

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB)
CURSO DE MUSEOLOGIA**

MARCOS VINÍCIUS DA SILVA

**A RELAÇÃO INTERDISCIPLINAR DA ARQUEOLOGIA E DA MUSEOLOGIA NA
GESTÃO DE ACERVOS DE ARTEFATOS ARQUEOLÓGICOS NO BRASIL**

**Brasília
2019**

MARCOS VINÍCIUS DA SILVA

**A RELAÇÃO INTERDISCIPLINAR DA ARQUEOLOGIA E DA MUSEOLOGIA NA
GESTÃO DE ACERVOS DE ARTEFATOS ARQUEOLÓGICOS NO BRASIL**

Trabalho de Conclusão do Curso de
Gradação em Museologia da
Universidade de Brasília, apresentado
como requisito parcial à obtenção do
título de Bacharel em Museologia.

Orientador: (Andréa Fernandes
Consídera)

**Brasília
2019**

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho de conclusão de curso aos mecanismos governamentais de salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro, em especial os bens arqueológicos no Brasil e a todos os profissionais e a todas as sociedades tradicionais brasileiras.

AGRADECIMENTOS

Ao Instituto Brasileiro de Museus na missão de legislar, fiscalizar e executar as leis, normativas, portarias, procedimentos e ações voltadas para os museus Brasileiros.

Ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional por atuar na defesa dos patrimônios e bens culturais brasileiros.

Ao Curso de Museologia da Universidade de Brasília pela excelência na práxis da Museologia.

A Doutora Andréa Fernandes Considera pelas pontuais orientações.

SUMÁRIO

Introdução	07
1. Capítulo 1. Histórico das legislações e normativas federais e estaduais de salvaguarda, preservação e conservação dos Bens Arqueológicos na Perspectiva da Museologia e da Arqueologia.....	14
1.1. As Principais Cartas Patrimoniais Internacionais e Nacionais Relacionadas à Preservação de Artefatos Arqueológicos.....	28
1.2. Arqueologia e as Políticas Públicas Federais.....	32
1.3. Museologia e as Políticas Públicas Internacionais e Federais Relacionadas a Salvaguarda de Artefatos Arqueológicos.....	37
1.4. Museologia e Arqueologia: Políticas Públicas Estaduais de São Paulo (SP).....	42
2. Capítulo 2. O Centro de Arqueologia de São Paulo e Seu Sistema de Conservação de Artefatos Arqueológicos Móveis.....	44
3. Capítulo 3. A relação interdisciplinar da Arqueologia e da Museologia na Salvaguarda de Artefatos Arqueológicos Móveis.....	62
4. Conclusão.....	73
Referências Bibliográficas.....	76
Folha de Aprovação.....	79

RESUMO

Este trabalho apresenta o histórico das cartas patrimoniais, legislações, portarias e normativas que dizem respeito a gestão de acervos e conservação dos acervos arqueológicos no Brasil, em nível federal e estadual, assim como algumas recomendações internacionais, pela ótica da Museologia e da Arqueologia. Descreve o sistema atualmente vigente de gestão de acervos e conservação de artefatos arqueológicos do Centro de Arqueologia de SP. Por fim, propõe uma discussão sobre a relação interdisciplinar da Arqueologia e da Museologia para com a gestão de acervos arqueológicos brasileiros e suas respectivas interlocuções nos procedimentos adotados na gestão de acervos dos artefatos arqueológicos.

Palavras-chaves: Conservação, Gestão de Acervos, Instituições de guarda, Museus, Políticas Públicas

RESUME

This paper presents the history of heritage maps, laws, ordinances and regulations that concern the management of collections and conservation of archaeological collections in Brazil, at the federal and state level, as well as some international recommendations, from the perspective of Museology and Archeology. It describes the current system for the management of collections and conservation of archaeological artifacts at the Center for Archeology of SP. Finally, it proposes a discussion on the interdisciplinary relationship of Archeology and Museology to the management of Brazilian archaeological collections and their respective interlocutions in the procedures adopted in the management of collections of archaeological artifacts.

Keywords: Conservation, Collection Management, Guard Institutions, Museums, Public Policies

INTRODUÇÃO

Minha trajetória na Universidade de Brasília (UnB) circunda entre a Museologia, Ciência da Informação, História, Filosofia, Sociologia e Antropologia Social. Desde o início do curso, me foi dito por um colega, que eu deveria me concentrar em uma tipologia de museu, que eu gostaria de pesquisar tematicamente.

Desta forma, foi cursada a disciplina Introdução à Antropologia no segundo semestre e me apaixonei pela área das Ciências Sociais. Procurei, então, cursar as mais variadas disciplinas do Departamento de Antropologia (DAN) e de Sociologia (SOL). Fiz 10 matérias dos respectivos departamentos, sendo 8 de Antropologia: Introdução à Antropologia, Tradições Culturais Brasileiras, Sociedades Camponesas, Sociedades Indígenas, Teoria Antropológica 1 e 2, Indivíduo Cultura e Sociedade, e Arqueologia e Mundos Indígenas Pré-colombianos. Do SOL, fiz Introdução à Sociologia e Arte e Sociedade. Pude aprender muito sobre as questões de identidade e memória coletiva das sociedades brasileiras, processos mnemônicos e do patrimônio cultural, com a professora Ana Abreu, e brevemente sobre Arqueologia, assunto que demonstro interesse desde a infância. Realizei a disciplina Museologia 3, e participei de uma viagem onde pude escolher visitar a reserva técnica do Museu de Arqueologia e Etnologia (MAE) da Universidade de São Paulo (USP) e do de Geociências da USP, e fiquei encantado com a infraestrutura e a riqueza cultural do acervo arqueológico do MAE, em especial as urnas funerárias de cerâmicas observadas, além de profissionais trabalhando nas peças.

Em virtude do meu fascínio pela Antropologia, e em descobrir mais sobre uma região do Brasil que me era obscura em certo sentido, cursei a disciplina História da Amazônia, do Departamento de História, com o professor Kelerson Semerene, e pude aprofundar meus conhecimentos sobre os povos indígenas e a história e memória da região. Foi aí que entrei para o Núcleo de Estudos Amazônicos da UnB, e cursei a matéria Tópicos Especiais sobre a Amazônia, que me possibilitou construir em conjunto a Vivência Amazônica de 2018, com 43 pessoas de diversos

cursos, a fim de entrar num ônibus e vivenciar por 21 dias a Amazônia e todas as suas esferas, em território nacional, Mato Grosso (MT), Rondônia (RO), Acre (AC), e internacional, Bolívia, para participar do legado de 30 anos da morte de Chico Mendes, em Xapurí, sua terra natal no Acre. Foram mais de 8 mil km rodados no ônibus, conhecendo sociedades indígenas, quilombos, reservas extrativistas, de preservação e parques nacionais.

Durante a graduação, também desenvolvi uma exposição “Do Risco ao Riso: a construção de Brasília nas caricaturas de imprensa”, sob a orientação da professora Monique Magaldi e Georgete Rodrigues da Faculdade de Ciência da Informação (FCI). A Prof^a Dr^a Monique Magaldi comentou com a Prof^a Dr^a Georgete Rodrigues sobre minha afinidade com a Antropologia, e Georgete Rodrigues onde tive a oportunidade de compor sua equipe no Programa de Iniciação Científica (ProIC) intitulado “Os povos indígenas nos arquivos: Análise da Comissão Nacional da Verdade.” no ano de 2018.

Fiz Estágio Supervisionado 1 no Memorial dos Povos Indígenas (MPI) em 2018, e pude aprender muito sobre documentação museológica com a museóloga Ingrid Orlandi, museóloga do projeto da Organização Social (OS) atuante no MPI, e pude participar da documentação no que diz respeito ao processo de inventário da coleção da antropóloga Berta Ribeiro presente no MPI, aplicando também as fichas do inventário no sistema Tainacan, base de dados virtual.

Fui mediador em 2017 da exposição “O Brasil em Brasília – Mosaicos do Patrimônio Cultural”, em exibição no Museu Nacional Honestino Guimarães, onde pude estar em contato, aprender e comunicar sobre acervo arqueológico encontrado no Distrito Federal. Também fui mediador da Exposição “Selva” na Fundação Nacional de Arte (Funarte), de arte contemporânea com a temática amazônica.

Meu projeto de pesquisa, tem como foco de análise, as legislações, portarias, normativas, e recomendações internacionais e nacionais referentes à conservação de artefatos arqueológicos móveis brasileiros, na medida em que serão descritas e analisadas as legislações e recomendações atuais (2019) dos órgãos competentes,

referentes a salvaguarda arqueológica, com ênfase na conservação dos artefatos arqueológicos em instituições de guarda e museus, na perspectiva da Arqueologia e da Museologia. Analisarei a conservação e a gestão de acervos de artefatos arqueológicos exercida pelo Centro de Arqueologia de São Paulo (CASP).

O trabalho será dividido em 3 capítulos, a partir de 3 objetivos específicos, sendo o primeiro capítulo para contextualizar o histórico legislativo e normativo da gestão arqueológica e museológica de acervo arqueológico no Brasil, em âmbito federal e estadual, ou seja, uma cronologia das políticas públicas de salvaguarda e preservação do patrimônio cultural arqueológico brasileiro, seguido por uma apresentação do próprio sistema de gestão de acervos e conservação dos artefatos arqueológicos exercida no Centro de Arqueologia de São Paulo, e por fim uma análise das políticas públicas apresentadas de gestão de acervos e conservação de artefatos arqueológicos, em relação às políticas nacionais de cultura e o sistema de conservação do Centro de Arqueologia de São Paulo, verificando a relação de interdisciplinaridade e interlocução da Arqueologia e da Museologia, na perspectiva da gestão e conservação de artefatos arqueológicos. Desta forma, em suma, este trabalho tem por objeto os procedimentos nacionais de gestão de acervos conservação de artefatos arqueológicos na perspectiva da Arqueologia e da Museologia, apresentando e analisando as legislações e publicações do IPHAN e do IBRAM, os órgãos competentes referentes à gestão de acervos e conservação dos artefatos arqueológicos nacionalmente, com auxílio de algumas recomendações internacionais, e em conjunto com as possibilidades de diálogo interdisciplinar da Arqueologia e da Museologia, no que tange à gestão de acervos e a conservação de artefatos arqueológicos móveis no território Brasileiro.

No segundo capítulo, irei tratar de uma descrição dos processos de conservação e gestão de acervos feita a partir de referenciais documentais disponíveis nos arquivos do Centro de Arqueologia, acerca dos processos de conservação e gestão de acervos em atual vigência (2019), no que diz respeito a coleção de Arqueologia Urbana, da reserva técnica do Centro de Arqueologia, e os procedimentos cabíveis em relação a gestão do acervo arqueológico da instituição.

Já no terceiro capítulo efetuei uma análise de todos os processos legislativos e normativos na história do Brasil, assim como das cartas patrimoniais internacionais, relacionando as duas áreas de conhecimento, a Arqueologia e a Museologia e discorrendo sobre as interlocuções acerca da Arqueologia e da Museologia nos processos de conservação dos artefatos arqueológicos à partir da gestão de acervos arqueológicos no Brasil.

A gestão de acervos e a conservação de artefatos arqueológicos são processos que devem ser realizados tanto por museus como por instituições de guarda arqueológicas, na medida em que é um patrimônio de interesse público, e protegido por leis, decretos e normativas a nível federal, e que portanto devem ser geridos e conservados, tendo em vista também que a conservação destes artefatos nos ajuda a entender os processos históricos humanos, pois é à partir destes artefatos e das informações intrínsecas e extrínsecas que podem ser observados e pesquisados à partir da leitura estética, histórica e etnológica destes objetos feitos pelos nossos antepassados, no que diz respeito a arqueologia Brasileira, o nosso passado enquanto humanidade, além de auxiliar comunidades tradicionais e a sociedade brasileira como um todo no presente. Uma corrente teórica e prática da Arqueologia Sul Americana, é a Arqueologia Social (BENAVIDES, O. Hugo, 2011), que integra diferentes discursos sociais acerca do mesmo objeto/artefato arqueológico, gerando uma construção teórica do ponto de vista do pesquisador, e dos povos indígenas, em conjunto, evidenciando-se as diferentes interpretações e narrativas, a partir de diferentes perspectivas sócio-culturais. Neste campo da Arqueologia, o artefato arqueológico é visto como uma forma de ressignificação da história indígena, e de gestão da memória ancestral indígena para o presente, reformulando os discursos históricos, com base nas evidências artefatuais arqueológicas.

A partir desta perspectiva, existem dois principais órgãos que regulamentam os processos e procedimentos de salvaguarda dos artefatos arqueológicos móveis, ou seja, os bens arqueológicos brasileiros, sendo eles em primeira instância o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), e o Instituto Brasileiro de museus (IBRAM). É preciso mencionar aqui, que existem ainda instituições não

museológicas de salvaguarda dos artefatos arqueológicos, sendo elas denominadas instituições de guarda. Uma vez que ocorrem as escavações arqueológicas fiscalizadas pelo IPHAN, estes artefatos devem ser direcionados para uma instituição de guarda que por sua vez pode ser um museu ou não, para serem efetuadas as atividades de conservação e afins de acordo com as determinações do IPHAN nos mesmos, o fato é que o acervo pode ser direcionado apenas para uma instituição de guarda, e cabe ao museu se qualificar para tal caso queira ser uma instituição de guarda de artefatos arqueológicos. As instituições de guarda são portanto instituições que estão a serviço da sociedade e do IPHAN para preservarem artefatos arqueológicos que não passaram por processos de musealização até então.

A gestão de acervos e conservação possui uma série de técnicas e procedimentos utilizados em museus e instituições de guarda arqueológica, a fim de assegurar a preservação dos bens arqueológicos da instituição de salvaguarda, para que desta forma haja um adequado acondicionamento dos objetos. Assim sendo, entender e analisar os procedimentos de gestão e conservação arqueológicas no Brasil se faz extremamente necessário, na medida em que estes devem ser aplicados por todo o Brasil. Entender como as duas áreas de conhecimento, respectivamente a Arqueologia e a Museologia dialogam na gestão e conservação dos artefatos arqueológicos se faz não só necessário, como urgente, tendo em vista a necessidade do resgate e preservação dos artefatos que muitas vezes correm riscos de perda de suas integridades físicas em empreendimentos humanos atuais, gerando um ruído documental na informação e história da humanidade.

Terei como objetivos neste trabalho apresentar o histórico das cartas patrimoniais, legislações, portarias e normativas que dizem respeito a conservação e salvaguarda dos acervos arqueológicos móveis do Brasil, em nível internacional, federal e estadual, por parte da Museologia e da Arqueologia.

Descrever o sistema atualmente vigente de conservação de artefatos arqueológicos móveis do Centro de Arqueologia de SP, assim como seus procedimentos em relação ao acervo arqueológico.

Refletir e discutir sobre a relação interdisciplinar da Arqueologia e da Museologia para com a conservação dos artefatos arqueológicos móveis brasileiros e suas respectivas interlocuções nos procedimentos adotados na conservação dos artefatos arqueológicos móveis brasileiros.

Para produzir o histórico das legislações, portarias e normativas de conservação e salvaguarda dos acervos arqueológicos móveis do Brasil em âmbito federal e estadual, além das cartas patrimoniais em nível nacional e internacional, se fez necessária uma extensa pesquisa e revisão de literatura das publicações de conservação arqueológica e gestão de acervos arqueológicos, para destrinchar o histórico até as publicações, e pesquisar as legislações e normativas mais recentes, que não estejam nas publicações revisadas. Será produzida uma lista com todos os documentos encontrados e ordenados cronologicamente, referindo os anos das normativas e portarias oficiais, adicionada ao apêndice no fim do trabalho concluído.

A metodologia a ser empregada neste trabalho em relação ao objetivo específico de descrever o sistema de conservação de artefatos arqueológicos móveis do Centro de Arqueologia de São Paulo, vinculado à prefeitura de São Paulo, onde será feita a identificação dos métodos de aquisição, acondicionamento e de conservação dos objetos da coleção de Arqueologia Urbana, descrevendo como são realizados os métodos aplicados na gestão do acervo arqueológico e de preservação destes artefatos arqueológicos na instituição.

Já para que se possa inferir ao trabalho o objetivo específico, de refletir e discutir sobre a relação interdisciplinar da Arqueologia e da Museologia para com a conservação dos artefatos arqueológicos móveis brasileiros, se faz necessária a identificação das interlocuções das duas áreas de conhecimento, e análise com base nos documentos e procedimentos inferidos nos capítulos anteriores.

Entrando no planejamento de redação do texto, tratarei no capítulo 1 o “Histórico das legislações e normativas federais e estaduais de gestão de acervos, salvaguarda e preservação dos Bens Arqueológicos” na perspectiva da Museologia e da Arqueologia. Neste capítulo, irei discorrer acerca dos processos legislativos e normativos na história do Brasil, assim como das cartas patrimoniais nacionais e internacionais acerca dos processos de gestão de acervos, preservação e conservação dos bens arqueológicos brasileiros.

O capítulo 2, “O Centro de Arqueologia de São Paulo e Seu Sistema de Gestão de Acervos e Conservação de Artefatos Arqueológicos” tratará de uma descrição feita a partir de referenciais documentais disponíveis nos arquivos do Centro de Arqueologia, acerca dos processos de gestão de acervos e conservação em atual vigência, (2019), no que diz respeito a coleção de Arqueologia Urbana, da reserva técnica do Centro de Arqueologia, e os procedimentos cabíveis no que diz respeito a gestão do acervo arqueológico móvel da instituição.

E por fim, o capítulo 3 “A relação interdisciplinar da Arqueologia e da Museologia na Salvaguarda de Artefatos Arqueológicos”, em que efetuari uma análise de todos os processos legislativos e normativos na história do Brasil, assim como das cartas patrimoniais internacionais, relacionando as duas áreas de conhecimento, a Arqueologia e a Museologia e discorrendo sobre as interlocuções acerca da Arqueologia e da Museologia nos processos de conservação dos artefatos arqueológicos no Brasil.

CAPÍTULO 1. HISTÓRICO DAS LEGISLAÇÕES E NORMATIVAS FEDERAIS E ESTADUAIS DE SALVAGUARDA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS ARQUEOLÓGICOS NA PERSPECTIVA DA MUSEOLOGIA E DA ARQUEOLOGIA.

Neste capítulo, irei discorrer acerca dos principais aspectos da constituição, legislativos e normativos na história do Brasil, referentes ao resgate, salvaguarda, preservação e conservação dos artefatos arqueológicos brasileiros, tanto na perspectiva da Arqueologia quanto no âmbito da Museologia, apresentando os principais artigos da constituição de 1988, as principais leis e normativas para a conservação dos artefatos arqueológicos em território nacional, em nível federal e estadual, sendo as estaduais vigentes no estado de São Paulo (SP), onde se situa o Centro de Arqueologia que fará parte do escopo deste trabalho no próximo capítulo, na medida em que será analisado o sistema de documentação do Centro de Arqueologia de São Paulo, assim como as recomendações internacionais que deram origem às discussões de preservação arqueológicas e aos documentos nacionais.

Primeiramente, é preciso estabelecer a noção de gestão de acervos aqui empregada, está contida na ideia de gestão do Patrimônio Arqueológico, que pode ser entendida com a seguinte citação

Gestão do Patrimônio Arqueológico, via de regra na máquina pública (União, Estado e Município), é ação conjuntural com duração sensível às gestões políticas que se renovam em geral a cada quatro anos. Portanto, é conhecimento que necessita sempre estar sendo atualizado, pois tem vida curta em função das mudanças dos fatores variáveis. Os trabalho, que têm grande margem de imponderabilidade, tem sua execução sujeita ao planejamento anual ou trianual do governo, pouco compatível com o acelerado ritmo de descobertas fortuitas e denúncias de destruição. (PARDI, Maria L., 2002, p.22)

Neste trabalho, há uma noção estabelecida de que enquanto a Arqueologia salvaguarda os artefatos, a Museologia por sua vez preserva, conserva e restaura os objetos. Discorrerei sobre os conceitos empregados na Arqueologia primeiramente, e posteriormente os conceitos da Museologia.

A noção de salvaguarda dos artefatos arqueológicos aqui empregada, consiste de acordo com o Programa de Salvamento Arqueológico das Políticas do Patrimônio Cultural Material (PPCM) “ Consiste no salvamento a ser realizado nos sítios arqueológicos, que serão impactados diretamente pelo empreendimento, com base nos resultados apresentados na fase de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico” (Política do Patrimônio Cultural Material, 2018 p.56)

O conceito de artefato arqueológico para a Arqueologia utilizado neste trabalho, me refiro a concepção do historiador Upiano de Meneses, que organizou o Museu de Arqueologia e Etnologia/USP (1963-8) e o dirigiu (1968-78), Upiano escreve sobre a relação dos artefatos arqueológicos, que fazem parte da cultura material, situa-se enquanto suporte material, ao passo que também físico, e tem relação com a perspectiva histórica da organização social dos seres humanos, ou seja, um vestígio material produzido pelo ser humano, que é importante para entender as dinâmicas de organização social dos seres humanos, sendo essencial para as análises de acordo com Upiano, e inferências de acordo com Bruce Trigger (2004):

Para analisar, portanto, a cultura material, é preciso situá-la como suporte material, físico, imediatamente concreto, da produção e reprodução da vida social. Conforme esse enquadramento, os artefatos — que constituem, como já foi afirmado, o principal contingente da cultura material — têm que ser considerados sob duplo aspecto: como produtos e como vetores de relações sociais . De um lado, eles são o resultado de certas formas específicas e historicamente determináveis de organização dos homens em sociedade (e este nível de realidade está em grande parte presente, como informação, na própria materialidade do artefato) .(MENESES, 1983, p. 112)

Em relação ao conceito de preservação para a Museologia, que se encontra na publicação Conceitos-chave de Museologia, sendo este definido como:

Preservar significa proteger uma coisa ou um conjunto de coisas de diferentes perigos, tais como a destruição, a degradação, a dissociação ou mesmo o roubo; essa proteção é assegurada especialmente pela reunião, o inventário, o acondicionamento, a segurança e a reparação. (2013, p.79).

A preservação portanto é uma proteção aos possíveis danos que possam vir a ocorrer no patrimônio cultural brasileiro, dentre eles o arqueológico. Já no contexto dos museus, “A preservação em um museu depende de cuidados especiais por

parte dos que, no trabalho diário, lidam diretamente com o acervo.” (DRUMMOND, Maria C. 2006, p. 108)

Quando se fala em Conservação de museus, temos a definição do International Council of Museums (ICOM), principal conselho internacional dedicado exclusivamente aos museus, um órgão de bastante prestígio por todo o mundo, e referência nos estudos museológicos, que seria:

all measures and actions aimed at safeguarding tangible cultural heritage while ensuring its accessibility to present and future generations. Conservation embraces preventive conservation, remedial conservation and restoration. All measures and actions should respect the significance and the physical properties of the cultural heritage item.(ICOM, 15th Triennial Conference of ICOM-CC in Delhi (India), 2008)¹

Com esta definição podemos observar que o ICOM enquadra como parte do processo de conservação todas as medidas e ações realizadas para fins de preservação do patrimônio cultural material, subdividindo portanto a conservação em conservação preventiva, conservação curativa e restauração, sendo dever do profissional que exercerá estas ações, respeitar o significado cultural e as propriedades físicas dos patrimônios culturais. Todas as estratégias de preservação não intervêm nos objetos diretamente, porém todas de conservação são de ação direta.

A conservação preventiva está associada a ações e técnicas diretas ao objeto, ou seja, ações extrínsecas que garantam a melhor preservação do patrimônio cultural material, como o acondicionamento adequado e controle de umidade relativa e temperatura, gerando de acordo com a própria definição do ICOM, menos deterioração e/ou danos ao patrimônio, estando mais associada a um grupo de itens, e não apenas um, porém podendo ser passível para apenas um item, e sendo portanto mais associado este método a uma coleção, salientando que este método de conservação interfere assim na integridade física do patrimônio cultural material,

¹ todas as medidas e ações destinadas a salvaguardar o patrimônio cultural tangível e, ao mesmo tempo, garantir sua acessibilidade às gerações presentes e futuras. Conservação abrange conservação preventiva, conservação e restauração corretiva. Todas as medidas e ações devem respeitar o significado e as propriedades físicas do item de patrimônio cultural (ICOM, 15ª Conferência Trienal do ICOM-CC em Delhi (Índia), 2008)

na medida em que cria um microclima artificial no qual os objetos serão conservados.

Já a conservação curativa também está associada às técnicas e ações de conservação com intervenções também diretas nos objetos, seja a partir de limpeza do mesmo, com técnicas que geram abrasão nos objetos, utilização de substâncias químicas e etc, modificando as vezes a aparência e a estrutura dos mesmos, de acordo com a própria definição do ICOM. Geralmente aplicadas quando um item ou mais estão em condições frágeis, que necessitam desta intervenção, podendo ainda de acordo com o próprio ICOM, sofrerem danos mais graves à integridade física dos objetos em curtos períodos de tempo caso não ocorram processos de ações curativas. Observa-se portanto a necessidade da conservação curativa periodicamente nos museus.

Temos ainda os processos de restauração, que são intervenções a partir de técnicas e ações que procuram restaurar a integridade física para que a leitura estética do objeto de acordo com seu significado cultural, assim como seu uso de acordo com o ICOM. Quando o objeto sofre deterioração ao ponto de perder seu significado, compreensão ou uso, um procedimento de restauração é portanto justificável de acordo com as diretrizes do ICOM, ainda que com respeito ao material original, há uma tendência a destacar com materiais modernos a parte que foi restaurada dos bens culturais materiais atualmente.

Ao falarmos de Arqueologia, é preciso que se faça a contextualização histórica e teórica do termo, para entendermos o avanço no pensamento arqueológico pelo mundo, e no Brasil, e a utilização do conceito no que diz respeito ao escopo do trabalho.

Existem 3 principais períodos no pensamento Arqueológico, sendo eles a Arqueologia Histórico-Cultural, a Arqueologia Processualista, e a Arqueologia Pós-Processualista. Utilizando a obra de (Trigger 2004) discorrerei acerca destes processos de desenvolvimento da Arqueologia.

A Arqueologia Histórico-Cultural pode ser definida nos parâmetros conceituais de Trigger como:

O paradigma histórico-cultural punha o foco na cultura arqueológica e não nos estágios gerais de desenvolvimento. Tentava assim explicar o registro arqueológico em detalhes mais precisos do que se fizera no passado. Nos contextos nacionalistas em que primeiro esse paradigma se desenvolveu, havia um forte desejo de saber o máximo possível sobre o modo de vida de grupos específicos em diferentes épocas do passado, o que significa que os arqueólogos tentavam reconstruir descrições sincrônicas dessas culturas. (TRIGGER, 2004, p.205)

Ou seja, à partir dos registros arqueológicos, se tentava reconstruir descrições históricas dessas culturas, gerando distinções histórico culturais em determinados povos e culturas com estas diferentes descrições, e de acordo com a complexificação interpretativa dada ao registro arqueológico encontrado, como na Arqueologia Norte-Americana, diferentemente dos estágios gerais de desenvolvimento que classificava as diferentes culturas em categorias gerais pautadas em ideias evolucionistas, de acordo com o evolucionismo cultural. A Arqueologia Histórico-Cultural segundo Bruce G. Trigger (2004) foi muito utilizada em conjunto com as ideias nacionalistas no século XIX e XX:

A arqueologia européia alinhou-se com a história, de que muito se aproximou, e foi vista como capaz de brindar percepções do desenvolvimento de povos específicos em tempos pré-históricos. (TRIGGER, 2004, p. 204)

A Arqueologia Processualista vem se desenvolvendo posteriormente ao surgimento da histórico-cultural, se consolidando à partir do desenvolvimento do pensamento arqueológico, mudando a perspectiva dos arqueólogos sobre os artefatos encontrados e as dinâmicas culturais, e ainda segundo Trigger pode ser definida com a ideia de que:

As culturas arqueológicas já não eram mais consideradas mera soma dos respectivos tipos de artefatos preservados, passíveis, todos eles, de tratamento em bases estilísticas, como sendo independentes e de igual importância. Em vez disso, conforme propusera Taylor, elas têm de ser analisadas como configurações, ou mesmo como sistemas funcionalmente integrados. O objetivo básico dos arqueólogos deve ser explicar as mudanças das culturas arqueológicas em termos de processo cultural. (TRIGGER, 2004, p. 290)

Desta forma, passa-se a encarar as mudanças culturais a partir dos registros arqueológicos como processos culturais, e não apenas classificações gerais de tipos de artefatos com bases estilísticas de classificação, sem importância na cultura e seus processos, reconhecendo-se assim a importância destes artefatos para as

ideias de diferentes processos culturais de acordo com Trigger. “O artigo de Caldwell revela que [...] o conceito de mudança processual no interior de sistemas culturais alcançará um novo patamar de importância na arqueologia norte-americana.” (TRIGGER, 2004, p. 289).

Binford delineou o programa da Nova Arqueologia em dois artigos: “Archaeology as anthropology” [“Arqueologia como antropologia”] (1962) e “Archaeological systematics and the study of culture process” [“A sistemática arqueológica e o estudo dos processos culturais”] (1965). Aí ele identificava o objetivo da arqueologia como sendo o mesmo tradicionalmente consignado à antropologia: explicar o amplo espectro de semelhanças e diferenças no comportamento cultural. Também afirmou que os dados arqueológicos são particularmente úteis para o estudo de mudanças ocorridas na longa duração. (TRIGGER, 2004, p. 293)

Observa-se, portanto, com os artigos de Binford, que forma-se uma aproximação da Arqueologia com a Antropologia, na medida em que utiliza-se das ideias e métodos da etnologia para comparar os processos culturais à partir das semelhanças e diferenças do comportamento cultural, de acordo com o levantamento de Trigger. Os dados arqueológicos, seriam as informações extraídas a partir da interpretação das evidências arqueológicas, sendo estes conforme é citado, úteis para o estudo dos processos culturais de longa duração.

De acordo com Bruce Trigger, uma faceta característica do processualismo na Arqueologia é o positivismo, na medida em que visava-se um rigor metodológico nas comparações e análises dos artefatos com o auxílio da etnografia da Antropologia, e condenando desta forma as interpretações históricas à partir de comportamento indutivo, incentivando a criação de leis de dinâmicas culturais, aliado às ideias neo-evolucionistas, tendo em vista que Binford foi aluno de Leslie White, um neo-evolucionista cultural estadunidense.

Tão-somente por meio de uma tal medida de variação concomitante podem ser estabelecidas as regularidades aplicáveis à compreensão de sistemas culturais pré-históricos. Analogias são apenas uma fonte de hipóteses a ser testadas deste modo (BINFORD, 1972, p. 33-51). Binford sempre foi um defensor da tese positivista de que explanação e predição se equivalem, e de que ambas se apoiam na demonstração de uma articulação constante de variáveis. A aplicação rigorosa de um enfoque positivista foi vista como forma de eliminar os elementos subjetivos e estabelecer uma base para a interpretação objetiva, científica, dos dados arqueológicos. (TRIGGER, 2004, p. 295)

Binford via as tentativas dos arqueólogos de explicar eventos históricos particulares como um comportamento indutivo que condenaria a arqueologia a permanecer um campo cingido ao particularismo, carente de

generalização. Argumentou que, em vez disso, os arqueólogos devem empenhar-se em formular leis da dinâmica cultural.(TRIGGER, 2004, p. 297)

A Arqueologia pós-processualista, é de acordo com Trigger uma área em expansão, que se utiliza mais propriamente da pesquisa relacionada a etnoarqueologia, e também a processos experimentais de reconstituições de variáveis culturais de acordo com os artefatos e evidências arqueológicas, assim como as análises laboratoriais, sendo essencial para Trigger que a compreensão se dê em relação ao artefato, à partir do comportamento humano, e de acordo com inferências atribuídas pelos arqueólogos acerca do comportamento humano.

Não há meio de compreender, seja o registro arqueológico, seja a cultura material moderna, sem reportá-los ao comportamento humano. Inversamente, para que os arqueólogos venham a aprender mais acerca do comportamento humano e da mudança cultural no passado, eles precisam buscar novas e convincentes maneiras de inferi-lo dos dados arqueológicos.(TRIGGER, 2004, p. 362)

Contudo, se é fato que na interpretação do passado fatores subjetivos intervêm em todos os níveis, também é certo que, pelo menos no campo delimitado pela adesão a uma metodologia científica, a evidência arqueológica se impõe e limita o que é possível acreditar a respeito do passado.(TRIGGER, 2004, p. 397)

Uma síntese acerca das ideias pós-processualistas na Arqueologia e muito bem elencada por Trigger, é elencada no início do capítulo, sendo esta a noção de que:

*Simplesmente não existe na atualidade qualquer conjunto explícito e objetivo de regras ou procedimentos através dos quais seja possível determinar a influência de interesses velados sobre pensamentos e crenças. No entanto, continua a ser possível, em muitos casos, identificar a operação de interesses dissimulados através de uma abordagem subjetiva e experimental. (Barry Barnes, *Interests and the Growth of Knowledge*, 1977, p. 35.)*

Para entender melhor a relação da Arqueologia para com a Antropologia, assim como a relação da Arqueologia com a História e até mesmo com a Ciência Social, trago as reflexões de Colin Renfrew. e Paul Bahn, produzidas em 1993.

Quando se fala em Arqueologia relacionada a Antropología, se faz necessário entender o conceito de Antropología, que consiste “em el estudio del hombre -de nuestras características físicas como animales y los rasgos únicos no biológicos que

denominamos cultura-”² (RENFREW, C.; BAHN, P, 1993, p. 09). Enquanto a Antropologia Física estuda as características físicas e biológicas dos seres humanos e suas evoluções, a Antropologia Cultural analisa a cultura e as sociedades humanas à partir da etnografia e da etnologia, sendo a etnografia de acordo com (CLIFFORD GEERTZ 1973) uma descrição densa das práticas culturais, e a etnologia de acordo com Renfrew, C. e Bahn, P (1993) compararia as culturas com base nas evidências etnográficas. Desta forma, a Arqueologia para Renfrew, C. e Bahn, P. (1993) seria o tempo passado da Antropologia Cultural, evidenciando-se a importância da relação entre Arqueologia e Antropologia.

Já quando se fala em Arqueologia enquanto História, Renfrew, C.; Bahn, P, (1993) pensam de que modo a Antropologia se distingue e se aproxima ao mesmo tempo da História, na medida em que preenche lacunas acerca dos períodos históricos que não possuem documentos escritos propriamente ditos:

En su sentido más amplio, como el que considera que la arqueología es un aspecto de la antropología, también forma parte de la historia -entendida como la crónica completa de la humanidad desde sus comienzos hace unos 3 millones de años-. Las fuentes históricas convencionales sólo comienzan con el nacimiento del documento escrito, que se produjo en Asia Occidental en el 3000 AC aproximadamente, y bastante más tarde en las restantes partes del mundo (en Australia, por ejemplo, no existió hasta el 1788 DC). Por esta razón, es bastante común la distinción que se hace entre prehistoria -el período anterior a la escritura- e historia en sentido estricto, que supone el estudio del pasado a través de la evidencia escrita. No obstante, la arqueología puede contribuir en gran medida a la comprensión incluso de aquellos períodos y lugares donde existen documentos, inscripciones y otras evidencias literarias. Con frecuencia es el arqueólogo quien primero descubrió estos testimonios. (Renfrew, C.; Bahn, P, 1993, p. 10)³

Para que haja um melhor entendimento do termo, trago uma outra perspectiva acerca da Arqueologia histórica, sendo que pode-se observar a definição de Arqueologia histórica para Rosana Najjar “ Para a Arqueologia, esta fração da

² no estudo do homem - de nossas características físicas como animais e dos traços não biológicos únicos que chamamos de cultura

³ Em seu sentido mais amplo, como o que considera a arqueologia como um aspecto da antropologia, também faz parte da história - entendida como a crônica completa da humanidade desde a sua criação, cerca de 3 milhões de anos atrás. As fontes históricas convencionais apenas começam com o nascimento do documento escrito, que foi produzido na Ásia Ocidental em aproximadamente 3000 aC e muito mais tarde nas partes restantes do mundo (na Austrália, por exemplo, não existia até 1788 dC). Por esse motivo, a distinção feita entre pré-história - o período anterior à escrita - e história em sentido estrito, que envolve o estudo do passado por meio de evidências escritas, é bastante comum. No entanto, a arqueologia pode contribuir muito para entender mesmo os períodos e locais em que existem documentos, inscrições e outras evidências literárias. Muitas vezes, é o arqueólogo quem primeiro descobriu esses testemunhos (Renfrew, C.; Bahn, P, 1993, p. 10)

história da edificação é extremamente rica, uma vez que é nela que se materializa na arquitetura a efetiva presença da Coroa, retomando seu poder e espaço político nas terras brasileiras.” (Rosana Najjar, 2002, p.08). Ou seja, a partir de um vestígio ou artefato material, pode-se observar características históricas de determinado período da história.

E ao se falar da Arqueologia enquanto Ciência Social, Renfrew, C.; Bahn, P, 1993 nos dizem que a Arqueologia se utiliza de métodos que são quase equivalentes às consideradas “hard sciences”, as “ciências duras” que se utilizam de técnicas científicas e que podem ser comprovadas para analisar os dados:

En resumen, la arqueología es canto una ciencia como una disciplina humanística. Es uno de sus encantos: refleja la inventiva del modelo científico al igual que la del historiador actual. Los métodos técnicos de la ciencia arqueológica son los más evidentes, desde la datación radiocarbónica hasta el estudio de residuos de alimentos en vasijas. Son igualmente importantes los métodos científicos de análisis por deducción. (Renfrew, C.; Bahn, P, 1993, p. 10)⁴

A Museologia historicamente enquanto ciência, parte das ciências sociais, embora o ato de colecionar seja anterior às ciências sociais, remete a antiguidade e os museus enquanto instituições museológicas como conhecemos atualmente, tenham surgido apenas no século XVII, de acordo com Waldisa Russio. A Museologia possui duas correntes de práxis em sua composição, sendo a Museologia tradicional, com o foco nos objetos e as questões pertinentes a sua preservação, e a Museologia Social, preocupada com a função social dos museus e dos objetos na cultura humana.

O período compreendido entre 1984 e 1994 foi marcado por uma forte disputa entre os apoiadores da nova museologia e os defensores de uma museologia tradicional, clássica ou ortodoxa, assim considerada, evidentemente, a partir do ponto de vista dos seus opositores (Cadernos do CEOM, ano 27, n.41, Dez. 2014. Dossiê: Museologia Social. p.9-22)

Desta forma, observa-se que a teoria museológica tornou-se um campo de disputas, porém Nova Museologia logo consolida seu espaço como uma importante corrente teórica do pensamento museológico internacional.

⁴ Em suma, a arqueologia está cantando uma ciência como uma disciplina humanística. É um de seus encantos: reflete a inventividade do modelo científico e também do historiador atual. Os métodos técnicos da ciência arqueológica são os mais óbvios, desde a datação por radiocarbono até o estudo de resíduos alimentares em embarcações. Os métodos científicos de análise de dedução são igualmente importantes (Renfrew, C.; Bahn, P, 1993, p. 10)

Em 1984, realizou-se em Quebec, no Canadá, uma reunião internacional que produziria um documento muito simples, objetivo e radical, que ficaria internacionalmente conhecido como a Declaração de Quebec e que daria origem ao Movimento Internacional para uma Nova Museologia (MINOM)(Cadernos do CEOM, ano 27, n.41, Dez. 2014. Dossiê: Museologia Social. p.9-22)

Trago a definição proposta por Russio, que ainda é utilizada nos dias atuais, que abrange ambas as correntes teóricas da Museologia.

“A Museologia é uma ciência nova e em formação. Ela faz parte das ciências humanas e sociais. Possui um objeto, um método especial, e já experimenta a formulação de algumas leis fundamentais. O objeto da museologia é o fato “museal” ou fato museológico. O fato museológico é a relação profunda entre o homem – sujeito conhecedor -, e o objeto, parte da realidade sobre a qual o homem igualmente atua e pode agir. Essa relação comporta vários níveis de consciências, e o homem pode apreender o objeto por intermédio de seus sentidos: visão, audição, tato etc.” (RÚSSIO, Waldisa, 1981, p. 53)

Como pode ser observado, de acordo com o conceito de fato museal enquanto objeto da museologia, as preocupações sociais, assim como as de preservação e conservação fazem parte da relação sujeito e objeto. Desta forma, ambas as correntes de pensamento fazem parte do fato museal, fazendo parte essencialmente as duas correntes da Museologia, do pensar museológico.

Agora que estamos um pouco mais familiarizados com os conceitos de Arqueologia e da Museologia, assim como seus desdobramentos teóricos, irei discorrer sobre a acepção do conceito de artefato arqueológico, utilizado neste trabalho, e darei sequência ao capítulo apresentando os artigos da constituição referentes à salvaguarda arqueológica, assim como as legislações e normativas vigentes, no âmbito da Museologia e da Arqueologia.

Esta pesquisa, em função das legislações e normativas de gestão preservação dos artefatos arqueológicos brasileiros que serão explicitadas no decorrer deste capítulo, tem enfoque justamente nos artefatos arqueológicos⁵. Existem na Arqueologia duas abordagens, que são ramificações de atuação profissional da Arqueologia. Assim sendo, ambas atuam diretamente na salvaguarda dos artefatos arqueológicos no Brasil, embora não se deva diferenciar a Arqueologia, pois ambas deveriam fazer pesquisas, esta diferenciação ocorre na prática, devido a Arqueologia de contrato ser uma Arqueologia que não se debruça integralmente a

⁵ engloba a Arqueologia Acadêmica e a Arqueologia de Contrato

pesquisa acadêmica, isto é, a investigação à partir de inferências históricas e etnológicas pelos vestígios arqueológicos, estando mais atrelada a salvaguarda imediata dos artefatos encontrados em sítios arqueológicos no Brasil. Todavia, a Arqueologia de contrato também realiza pesquisa, porém não com a profundidade de uma pesquisa acadêmica, tendo em vista os prazos muitas vezes curtos. É preciso mencionar estes conceitos pois estão presentes na legislação de salvaguarda arqueológica do IPHAN.

A Arqueologia Acadêmica por sua vez pode ser definida como:

voltada, exclusivamente, à pesquisa para uma compreensão mais ampla do que seriam os vestígios das relações humanas pretéritas e/ou históricas para a sociedade contemporânea. Ambas, no entanto, são determinantes para a formação de coleções e, ao serem incorporadas às instituições de pesquisa, em especial aos museus, requerem pensar sobre pesquisa, produção e disseminação da informação e proteção do patrimônio salvaguardado. (MENDONÇA, E. P.124)

Assim como a Arqueologia de Contrato, em que o termo consiste basicamente em:

O termo arqueologia de contrato foi introduzido como decorrência do surgimento de um mercado de trabalho que pressupunha para o arqueólogo, como já ocorria com outras profissões, a existência de padrões ou de clientes. Um serviço arqueológico determinado é realizado por uma remuneração negociada entre as partes (Meighan 1986).

Cabe aqui adentrar um pouco na Arqueologia no Brasil, para que se entenda a formação da Arqueologia brasileira e suas primeiras pesquisas. “As primeiras pesquisas surgiram em Lagoa Santa - Minas Gerais, por Peter Lund de origem norueguesa, no século XIX” (NETO, Jandira, 2014, p. 01)

Indignadas pela destruição acelerada dos sítios arqueológicos, várias personalidades se empenharam em proteger o acervo arqueológico e promover a formação de pesquisadores especializados. Encabeçaram este movimento o antropólogo L. de Castro Faria, do Museu Nacional, José Loureiro Fernandes, da Universidade do Paraná, Paulo Duarte, intelectual e político famoso do estado de São Paulo, a quem seu amigo Paul Rivet, Diretor do Musée de l'Homme, de Paris, incentivou a criar, na Universidade de São Paulo (USP), uma Comissão de Pré-História (hoje Instituto de Pré-História). A arqueologia brasileira deve muito a estes três lutadores, que também fizeram escavações em sambaquis de Santa Catarina (Cabeçuda), Paraná (Matinhos) e São Paulo (Piaçagüera). (PROUS, André. 1991, p.13)

Em função de seus esforços, e da prática arqueológica pelo país, o governo estabelece o decreto lei nº 25 em 1937, que dispõe sobre os livros de tombamento de bens arqueológicos. Em sequência fora criada a lei 3.924 de 1961, que dispõe

sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos, que será melhor explicitada ainda neste capítulo, mais à frente. A partir daí surge uma Arqueologia não acadêmica no Brasil, até o surgimento do Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas(CEPA) no Paraná, vinculado à UFPR, a fim de formar novos pesquisadores em Arqueologia no Brasil. Um importante marco foi o Programa Nacional de Pesquisas Arqueológicas (PRONAPA), que teve vigência de 1965 a 1970, e que vinha “a ser desenvolvido pelos pesquisadores presentes e patrocinado pelo CNPq (em especial pelo Museu Goeldi, que se responsabilizou pelas publicações e reuniões) e pela Smithsonian Institution.”(NETO, Jandira. p. 03, 2014)

O objetivo do PRONAPA era o de levantar a potencialidade da maior área possível para futuras abordagens, áreas definidas, sobretudo em função de bacias hidrográficas. Coletar “populações de artefatos culturais” através da abordagem em termos de prospecções de superfície e subsuperfície. Tais populações seriam prospeccionadas e coletadas em procedimento de escavação por meio de níveis artificiais de 10 em 10 cm; analisadas em laboratório pela metodologia corrente em todo o mundo, mas cujos dados resultantes, estes sim, seriam submetidos às técnicas interpretativas propostas pelo método Ford.(NETO, Jandira. 2014, p. 03)

Surgiria também na mesma época, o Programa Nacional de Pesquisas Arqueológicas na Bacia Amazônica (PRONAPABA), porém só foi de fato implementado ao fim do PRONAPA, em 1970. Apesar do texto final do PRONAPA nunca ter sido publicado, “foi possível formular a primeira visão integrada da arqueologia brasileira” (NETO, Jandira. p. 05, 2014) e serviu de base para outros projetos pelo Brasil de acordo com Jandira Neto.

Metodologicamente, a Arqueologia brasileira acabou por adotar duas escolas distintas, a partir do envolvimento direto de pesquisadores de ambas as escolas no início da Arqueologia no Brasil, e até mesmo nos dias atuais, sendo elas a francesa e a americana (Estados Unidos). No que diz respeito à metodologia da Arqueologia francesa:

Seu foco era examinar intensivamente, minuciosamente o objeto (sítio) de modo particular e fazer as inferências deste para o geral (desde que os padrões culturais europeus já eram bem conhecidos), complementando e/ou confirmando as tradições culturais já distintas ao longo do tempo. A práxis francesa abordava então o sítio em sua espacialidade, numa visão ampla utilizando a técnica de escavação por decapagem que é até hoje empregada por estes para escavar sítios europeus de modo abrangente e

em toda a sua extensão. Nesta prática, todos os achados devem ser deixados in situ nas camadas naturais/culturais em que forem encontrados, fotografados, depois topografados em croquis, e somente após esse procedimento coletados. (NETO, Jandira. 2014, p. 06-07)

Já a metodologia da Arqueologia americana:

parte do conhecimento geral para o particular. Primeiro conhecer extensivamente a maior variedade possível de objetos (sítios), agrupá-los pelas suas semelhanças e diferenças, dentro de uma forma peculiar de definição – a tradição cultural. Somente depois de estabelecido o conhecimento amplo, extensivo, partir para o detalhamento através da pesquisa intensiva em sítios chave selecionados como os mais capazes de fornecerem respostas a problemas particulares. (NETO, Jandira. 2014, p. 07)

Desta forma, enquanto a metodologia da Arqueologia francesa foca no sítio e seus artefatos/objetos (micro) para entender melhor o macro (contexto), a partir de técnicas de escavação por camadas e decapagem. Já a metodologia da Arqueologia norte americana parte do conhecimento geral (macro) ao particular (micro) de artefatos e objetos. A junção destas duas teorias foi aplicada pelo Instituto de Arqueologia Brasileiro (IAB) da seguinte forma:

1 – A pesquisa é organizada pela abordagem americana – propõe-se fazer a prospecção extensiva para localização dos sítios. Levantar o potencial de áreas específicas, através de prospecções amplas, mas com abordagens variadas para as escavações subsuperficiais;

2- Após a localização e avaliação de seu potencial o sítio é então escavado e estudado de modo intensivo (francês);

3. Ao se estudar intensivamente um sítio em determinado local e identificá-lo como um novo achado, inicia-se uma nova busca (prospecção extensiva) por novos exemplares daquela tradição cultural no entorno (NETO, Jandira. 2014, p. 08)

Seguindo adiante com os conceitos empregados no trabalho, quando se fala de pesquisa museológica em museus, se fala de uma das funções mais importantes do museu, e para que a conservação ocorra sobre as peças musealizadas, se faz necessária uma base de dados informacional, me referindo aqui a informações intrínsecas e extrínsecas extraídas dos artefatos arqueológicos, à partir dos processos de documentação museológica, para que possam-se realizar outras atividades fundamentais dos museus, como as exposições. Desta forma, a pesquisa para ser elaborada necessita de informações e processos técnicos museológicos, como o processo de inventário e documentação museológica, para que a

informação se organize da melhor forma em relação aos objetos e esteja disponível para o público e pesquisador.

Peter Van Mensch traz o modelo “PPC” “A pesquisa figura entre as três funções do modelo PPC (Preservação – Pesquisa – Comunicação) proposto pela Reinwardt Academie (van Mensch, 1992) para definir o funcionamento do museu.”. De acordo com Jean Davallon, “A pesquisa, no quadro do museu ou ligada a ele, pode ser dividida em quatro categorias (Davallon, 1995)” sendo o primeiro tipo de pesquisa sugerido por Davallon, a precisa definição do que tratarei enquanto resultado de pesquisa museológica neste trabalho.

O primeiro tipo de pesquisas, certamente o mais desenvolvido, testemunha diretamente a atividade museal clássica e tem por base as coleções do museu, apoiando-se essencialmente sobre as disciplinas de referência ligadas ao conteúdo das coleções (história da arte, história, ciências naturais, etc.). A atividade de classificação, inerente à constituição de uma coleção e à produção de catálogos, participou e participa longamente das atividades de pesquisa prioritárias no seio do museu, principalmente nos museus de ciências naturais (o que é próprio da taxonomia), mas igualmente nos museus de etnografia, de arqueologia e também nos museus de Belas Artes. (Davallon, 1995)

Um outro importante conceito a ser empregado e já mencionado, é o de coleção. A noção de coleção museológica precisa ser melhor entendida, na medida em que fazem parte do escopo de análise deste trabalho, mais especificamente as coleções arqueológica a serem salvaguardadas nos museus, e instituições de guarda, sendo esta noção resumida na seguinte concepção:

Um conjunto de objetos materiais ou imateriais (obras, artefatos, mentefatos, espécimes, documentos arquivísticos, testemunhos, etc.) que um indivíduo, ou um estabelecimento, se responsabilizou por reunir, classificar, selecionar e conservar em um contexto seguro e que, com frequência, é comunicada a um público mais ou menos vasto, seja esta uma coleção pública ou privada. (DESVALLÉES e MAIRESSE, 2013, p. 32)

Observa-se com esta definição que as coleções englobam quaisquer conjunto de objetos valorados como pertencentes a um mesmo conjunto, reunidos, selecionados, classificados e conservados em um local seguro.

Vimos portanto os conceitos chaves empregados em relação a Arqueologia neste trabalho, assim como os conceitos utilizados em relação a Museologia para delimitar as devidas noções conceituais de ambas as áreas do conhecimento.

1.1. AS PRINCIPAIS CARTAS PATRIMONIAIS INTERNACIONAIS E NACIONAIS RELACIONADAS À PRESERVAÇÃO DE ARTEFATOS ARQUEOLÓGICOS

As cartas patrimoniais foram os primeiros manifestos internacionais escritos por profissionais de museus e pessoas envolvidas com patrimônio histórico, artístico e arqueológico entre outras pessoas envolvidas e/ou com interesse na salvaguarda de monumentos, paisagens e acervos com às políticas de preservação do patrimônio cultural da humanidade. “Escritas por vários grupos de classe, de perspectivas ideológicas diversas ou representantes de entidades governamentais, tais documentos referenciam os valores patrimoniais quanto a amplos aspectos sócio-culturais”(CÉSAR, Pedro; STIGLIANO, Beatriz, 2010, p. 02). De acordo com César e Beatriz, somente em 1930 pelo encontro da Liga das Nações se tem a dimensão internacional destas políticas de preservação.

A primeira carta patrimonial mundial foi a Carta de Atenas⁶ escrita em 1931 no I Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos em Monumento, que já dispõe acerca da conservação do patrimônio histórico, artístico e científico nacional da Grécia, frente a preservação não adequada, e sobre as questões de posse destes patrimônios muitas vezes em propriedades particulares, destes monumentos de caráter histórico e artístico como era entendido. É muito interessante observar nesta carta, que já se tem uma preocupação com a restauração adequada destes monumentos históricos, visando a utilização de materiais modernos em destaque, como é de recomendação internacional até os dias atuais a restauração do patrimônio cultural mundial. Menciona-se ainda, que a as técnicas de conservação e assim sendo também escavações, devem ser de caráter interdisciplinar, no caso entre o arqueólogo e o arquiteto, tendo em vista que os arquitetos detém particular interesse na conservação dos monumentos históricos, sendo enfatizada a necessidade de conservação dos monumentos encontrados, assim como a

⁶ ESCRITÓRIO DOS MUSEUS DA SOCIEDADE DAS NAÇÕES. Carta de Atenas, Atenas, 1931

sepultação novamente nos sítios, caso não seja possível a conservação dos mesmos.

A carta de Nova Deli⁷, elaborada em dezembro de 1956, em uma Conferência geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), infere a perspectiva das pesquisas arqueológicas realizadas tanto em solo quanto em ambientes subaquáticos, sendo quaisquer vestígio encontrado de interesse público e portanto devem ser coletados e conservados.

Já a carta de Veneza⁸, escrita em 1964 no II Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos de Monumentos Históricos, segue as mesmas atribuições da carta de Atenas, porém aprofundando de acordo com o avanço nas áreas de pesquisa e conhecimento, como as definições próprias dos conceitos de monumentos históricos, que seriam os testemunhos culturais de antigas civilizações, assim como institui a necessidade de estudos prévios arqueológicos e históricos em relação aos monumentos, previamente as restaurações dos mesmos.

A carta de Lausanne⁹ de 1990 é importantíssima na conservação do patrimônio arqueológico da humanidade por implicar nas recomendações internacionais de especificidades desta gestão do patrimônio arqueológico pelas nações, inferindo que não compete apenas a Arqueologia a conservação destes patrimônios, mas como também a Arquitetura a conservação dos monumentos históricos. Desta forma, a proteção do patrimônio arqueológico de acordo com a carta de Lausanne deve ser feita a partir de uma colaboração efetiva de profissionais de diversas áreas, em uma escala nacional envolvendo instituições, pesquisadores empresas públicas e privadas. Ela infere ainda, algumas das técnicas empregadas na conservação destes patrimônios arqueológicos.

Em consequência, esta carta anuncia princípios aplicáveis ao inventário, prospecção, escavação, documentação, pesquisa, preservação, conservação, reconstituição, informação, exposição e apresentação ao público, e uso do patrimônio arqueológico, tanto quanto a definição das qualificações necessárias ao pessoal encarregado de sua proteção.
(CARTA DE LAUSANNE, 1990, p. 01)

No Brasil, algumas cartas patrimoniais adotam a nomenclatura de “Compromisso”, sendo a primeira delas, o Compromisso de Brasília de abril de

⁷ UNESCO. Documento de Nova Delhi. Nova Delhi, 1956

⁸ ICOMOS. Carta de Veneza. Veneza, 1964.

⁹ ICOMOS / ICAHM. Carta de Lausanne, 1990

1970, sendo este o primeiro encontro oficial documentado dos representantes públicos brasileiros vinculados a cultura para discutirem as políticas públicas relacionadas a cultura, em nível nacional para fins de preservação do patrimônio cultural brasileiro, pela então Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN), sendo incentivado o cumprimento por todos os estados e municípios. Uma importante medida deste compromisso, foi o incentivo a formação de novos profissionais em defesa do patrimônio à partir de cursos de nível superior ligados a conservação, documentação, arquitetos, restauradores, pintores, arquivistas e museólogos de diferentes especialidades. Visara-se ainda a educação patrimonial, o entrosamento das instituições museológicas, bibliotecas e arquivos, e a preservação e conservação do patrimônio arqueológico, incluindo os territórios da marinha, assim como a promoção e divulgação de seus bens culturais.

Logo em sequência, em outubro de 1971 temos o Compromisso de Salvador, que já na configuração enquanto Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), ratifica os itens do “Compromisso de Brasília”, recomenda a criação do Ministério da Cultura, e das secretarias da cultura afins, além da legislação de tombamento e proteção mais eficiente dos bens culturais, paisagísticos e arquitetônicos, a formação de corpos fiscais com estudantes e profissionais da Museologia, Arquitetura e Arte em relação a preservação adequada do patrimônio cultural brasileiro, assim como a complementação da legislação de trabalho e pesquisa arqueológicas.

Cabe aqui mencionar também a Declaração de São Paulo¹⁰, de 1989, em comemoração aos 25 anos da Carta de Veneza, que enfatiza a atualização dos conceitos, e obrigação da participação efetiva da sociedade, com base nos avanços científicos e tecnológicos para com a preservação do patrimônio cultural brasileiro, tendo em vista o crescente envolvimento da sociedade civil e acadêmica na conservação do patrimônio, e em defesa da cultura, de acordo com os preceitos da Carta de Veneza.

O Fórum Nacional do Patrimônio Cultural que ocorreu em 2009 em MG foi um grande fórum realizado para deliberar a formulação e implementação do Plano

¹⁰ CB/ ICOMOS, Declaração de São Paulo, 1989

Nacional de Cultura, tendo como pauta a quinta meta do Plano Nacional de Cultura, o Sistema Nacional de Patrimônio Cultural.

que a atuação do SNPC incentive todos os estados, o Distrito Federal e pelo menos 3.339 cidades a terem leis e políticas de patrimônio cultural aprovadas e, com isso, possam ter ações coordenadas em todas as esferas, possibilitando uma melhor preservação do patrimônio cultural brasileiro. (5ª Meta, Metas do Plano Nacional de Cultura, 2013, p. 19)

Neste Fórum Nacional, foram elaboradas diretrizes para a formulação da política nacional de cultura em diversos segmentos, sendo a preservação do patrimônio arqueológico densamente discutida, à partir de problemas como assegurar as práticas de preservação dos bens arqueológicos frente aos avanços do Programa de Aceleração do Crescimento, e garantir o tratamento integrado e articulado do patrimônio arqueológico brasileiro, com políticas e parceiros nacionais e internacionais, e fortalecer os sistemas de gestão do patrimônio arqueológico brasileiro, como a conservação dos mesmos.

Observa-se portanto que as principais cartas patrimoniais estabelecem algumas diretrizes a serem seguidas para que a preservação e a salvaguarda dos acervos arqueológicos possa ser efetuada da melhor forma, evoluindo de acordo com o tempo. Como referido na primeira carta patrimonial de Atenas, os acervos arqueológicos precisam de cuidados de conservação e de restauração, é a primeira vez que internacionalmente se atentam para a importância da conservação destes bens arqueológicos, e que devem ser feitos por profissionais qualificados para tal, pois possuem interesse público cultural, histórico e artístico. Com o tempo os conceitos vão melhor se formulando como observado na carta de Veneza, e as atribuições de especialistas e da sociedade para com os acervos arqueológicos vai se refinando, sendo definidos procedimentos técnicos e diretrizes que devem ser cumpridos na salvaguarda e preservação dos acervos arqueológicos internacionalmente, como inventário, prospecção, escavação, documentação, pesquisa, preservação, conservação, reconstituição, informação, exposição e apresentação ao público, sendo possível observar estas recomendações na carta de Lausanne.

1.2. ARQUEOLOGIA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS

Ao falarmos nas legislações e normativas de salvaguarda de artefatos arqueológicos em âmbito federal, precisamos em primeira instância adentrar no que diz respeito aos decretos federativos, mais especificamente no especial Decreto-lei N° 25 de 30 de Novembro de 1937 (Brasil 1937), sendo este crucial para a salvaguarda e preservação os artefatos arqueológicos, na medida em que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional pela primeira vez legalmente. O capítulo 1 do decreto trata do patrimônio histórico e artístico nacional em si, definindo claramente no artigo primeiro, do que se trata o referido patrimônio histórico e artístico nacional, e as condições para o mesmo ser elegido com este título, nos incisos 1° e 2°, avançando nos capítulos subsequentes acerca do processo de tombamento e os efeitos do mesmo, sendo os artefatos arqueológicos inscritos no livro de Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.

Artigo 1° - Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no País e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

§ 1° - Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico e artístico nacional depois de inscritos separada ou agrupadamente num dos quatro Livros do Tombo, de que trata o Art. 4° desta lei.

§ 2° - Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo e são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela Natureza ou agenciados pela indústria humana. (DECRETO-LEI N° 25 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1937, Artigo 1°.)

Cria-se também o então Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), que de acordo com este decreto-lei, foi o órgão responsável para fomentar e executar as ações acerca da salvaguarda do patrimônio histórico e artístico nacional.

Outra importantíssima lei federal que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos, foi a Lei N° 3.924 de 26 de julho de 1961 (Brasil,

1961), como observado no artigo 1º, assinada pelo então presidente Jânio Quadros, estabelecendo que:

Os monumentos arqueológicos ou pré-históricos de qualquer natureza existentes no território nacional e todos os elementos que neles se encontram ficam sob a guarda e proteção do Poder Público, de acordo com o que estabelece o art. 180 da Constituição Federal (LEI N° 3.924 DE 26 DE JULHO DE 1961, Artigo 1º.)

ou seja, há uma clara menção a guarda e proteção dos artefatos arqueológicos brasileiros, ficando ainda mais clara a responsabilidade de salvaguarda do estado para com os artefatos arqueológicos no artigo 17 desta mesma lei “A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.” Artigo 17º, Lei N° 3.924 de 26 de Julho de 1961, (Brasil 1961). É interessante mencionar a concepção dos artefatos arqueológicos, encarados como monumentos arqueológicos ou pré-históricos desta lei de 1961, em contraste com a já referida concepção atual deste trabalho, de Upiano de Meneses que visa a perspectiva histórica dos artefatos :

Consideram-se monumentos arqueológicos ou pré-históricos:

a) as jazidas de qualquer natureza, origem ou finalidade, que representem testemunhos da cultura dos paleoameríndios do Brasil, tais como sambaquis, montes artificiais ou tesos, poços sepulcrais, jazigos, aterrados, estearias e quaisquer outras não especificadas aqui, mas de significado idêntico, a juízo da autoridade competente;

b) os sítios nos quais se encontram vestígios positivos de ocupação pelos paleoameríndios, tais como grutas, lapas e abrigos sob rocha;

c) os sítios identificados como cemitérios, sepulturas ou locais de pouso prolongado ou de aldeamento "estações" e "cerâmios", nos quais se encontram vestígios humanos de interesse arqueológico ou paleoetnográfico;

d) as inscrições rupestres ou locais como sulcos de polimentos de utensílios e outros vestígios de atividade de paleoameríndios.(LEI N° 3.924 DE 26 DE JULHO DE 1961, Artigo 2º)

Dando continuidade nos processos legislativos de salvaguarda do patrimônio arqueológico brasileiro, temos a Lei N° 7.542 de 26 de Setembro de 1986 (Brasil 1986), que dispõe acerca dos bens e paisagens antropogênicas que estão sob a água, submersos ou afundados, o que é de suma importância para a arqueologia subaquática, responsável pela coleta in loco destes bens, para fins de pesquisa

acadêmica e salvaguarda, cabendo a posse a marinha brasileira, de acordo com esta lei, sendo o ministério da marinha responsável como indica o artigo 2º da mesma pela

coordenação, o controle e a fiscalização das operações e atividades de pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas ou bens afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional, em terrenos de marinha e seus acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de sinistro, alijamento ou fortuna do mar. (LEI Nº 7.542 DE 26 DE SETEMBRO DE 1986, Artigo 2º.)

Tudo isto vai culminar em itens de importância na nova constituição brasileira, de 1988, que deixa clara a posse da união acerca dos sítios arqueológicos e “pré-históricos”

Os vestígios arqueológicos são importantes documentos para o estudo da história indígena, apesar de ainda existirem no Brasil poucas pesquisas onde arqueologia, antropologia cultural e etno história estejam sistematicamente integradas já em sua concepção. (Neves, E. G. 1995. p. 175)

É preciso analisar a constituição de 1988 (Brasil 1988), que embora posterior a Lei da Arqueologia nº 3.924 de 1961 (Brasil 1961), deve-se ter em mente que hierarquicamente cita-se a constituição como uma instância superior a legislação, sendo portanto o que constitui essencialmente as normas de um estado, no caso o estado brasileiro. A constituição foi alterada portanto para estar de acordo com os parâmetros legislativos e de interesse da sociedade brasileira. Todavia, graças aos avanços contínuos nas políticas de salvaguarda do patrimônio arqueológico nacional, esta nova constituição abordando esta temática foi possível. O artigo 20º da constituição de 1988 (Brasil 1988), visa delimitar como bens da união o patrimônio arqueológico brasileiro “Artigo 20- São bens da União: (...) X- – As cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos.”(CONSTITUIÇÃO 1988 DE 05 DE OUTUBRO DE 1988, Artigo 20º) . Nesta mesma constituição, no 23º artigo, fica explícita ainda, a responsabilidade da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios acerca dos artefatos arqueológico, e entre outros patrimônios:

É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora; (CONSTITUIÇÃO 1988 DE 05 DE OUTUBRO DE 1988, Artigo 23º)

O artigo de número 24 da constituição de 1988 (Brasil, 1988) estabelece ainda, que deve-se legislar acerca do que apetece aos interesses e a proteção direta dos bens brasileiros, incluindo o histórico-cultural, categoria a qual claramente à partir dos conceitos levantados neste texto os artefatos arqueológicos se enquadram, sendo também citada na constituição a definição direta de patrimônio cultural brasileiro no artigo 216º, citando ainda a diferenciação da natureza imaterial e material deste patrimônio. Portanto legislar para estes bens histórico-culturais cabe à União, aos Estados e ao Distrito Federal.

Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico; VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;(CONSTITUIÇÃO 1988 DE 05 DE OUTUBRO DE 1988, Artigo 24º)

Uma importante normativa a ser mencionada no que diz respeito à salvaguarda de bens arqueológicos é a Instrução Normativa Nº 001, de 25 de Março de 2015, do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), que visa estabelecer os procedimentos administrativos nos licenciamentos ambientais, ou seja, faz-se necessária a regulamentação das pesquisas arqueológicas e posteriormente tratar da conservação destes bens arqueológicos. Estes procedimentos padrões são de responsabilidade do Arqueólogo Coordenador de

campo, que é o arqueólogo responsável pela coordenação da pesquisa em campo, ou seja no sítio arqueológico, e posteriormente da instituição de guarda e pesquisa, que é a instituição responsável pela salvaguarda dos artefatos coletados nos sítios arqueológicos, possibilitando futuras pesquisas sobre os artefatos coletados, e nas quais devem ser acondicionados estes bens arqueológicos de acordo com o IPHAN. Destacam-se os artigos 51º, 52º, 53º e 54º:

Art. 51. A responsabilidade pela conservação dos bens arqueológicos é do Arqueólogo Coordenador durante a etapa de campo e da Instituição de Guarda e Pesquisa, após seu recebimento.

Art. 52. Os bens arqueológicos oriundos dos Projetos ou Programas previstos na presente Instrução Normativa deverão permanecer sob a guarda definitiva de Instituição de Guarda e Pesquisa localizada na unidade federativa onde a pesquisa foi realizada.

Art. 53. A Instituição de Guarda e Pesquisa deverá apresentar ao CNA o termo de recebimento correspondente ao inventário dos bens arqueológicos apresentado pelo Arqueólogo Coordenador do Projeto ou Programa.

Art. 54. A Instituição de Guarda e Pesquisa deverá apresentar ao CNA relatórios anuais sobre os bens sob sua responsabilidade. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2015 IPHAN, Art. 51º, 52º, 53º e 54º)

O IPHAN lançou recentemente em 2016, uma importante portaria que “Dispõe sobre a conservação de bens arqueológicos móveis, cria o Cadastro Nacional de Instituições de Guarda e Pesquisa o Termo de Recebimento de Coleções Arqueológicas e a Ficha de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel” (PORTARIA Nº. 196, De 18 De Maio De 2016). Todas estas medidas são passos essenciais para a conservação dos bens arqueológicos, sendo as recomendações de conservação cruciais para os arqueólogos em campo e nas instituições de salvaguarda, o cadastro das instituições é importante para o controle e a fiscalização dessas instituições, os documentos de recebimento essenciais para se acompanhar os trâmites de procedência das coleções, assim como a Ficha de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel, de crucial importância para as pesquisas museológicas e arqueológicas, pois disponibiliza informações intrínsecas e extrínsecas referentes aos artefatos, e sobre as condições de conservação e recomendações de acondicionamento apropriadas para cada artefato arqueológico disponível na coleção, sendo as fichas individuais para cada objeto.

Art. 1º Aprovar as Recomendações para a Conservação de Bens Arqueológicos Móveis , na forma do Anexo I, que disciplinam os procedimentos adotados pelo Iphan, pesquisadores , Instituição de Guarda e Pesquisa e demais agentes envolvidos na gestão dos bens móveis arqueológicos.

Art. 2º Criar o Cadastro Nacional das Instituições de Guarda e Pesquisa CNIGP

Art. 3º Criar a Ficha de Cadastro de B em Arqueológico Móvel na forma do Anexo II .

Parágrafo único. O conjunto das fichas compõe o inventário de bens arqueológicos móveis conforme previsto no Inciso III do Art. 12 da 07/88 e na Instrução Normativa Iphan n.º 01/2015

Art.4 º Criar o Termo de Recebimento de Coleções Arqueológicas na forma do Anexo III (PORTARIA N.º. 196, DE 18 DE MAIO DE 2016, Artigos 1.º. 2º 3º e 4º.)

1.3. MUSEOLOGIA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS INTERNACIONAIS E FEDERAIS RELACIONADAS A SALVAGUARDA DE ARTEFATOS ARQUEOLÓGICOS

No que tange às políticas públicas da museologia brasileira, temos o primeiro marco à partir da regulamentação da profissão de museólogo, que é reconhecida desde 1984, à partir de lei federal que regulamenta oficialmente a profissão. “Art. 1º - O desempenho das atividades de Museólogo, em qualquer de suas modalidades, constitui objeto da profissão de Museólogo, regulamentada por esta Lei.” (LEI Nº 7.287, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984., Artigo 1º.). O artigo 3º desta mesma lei, é de suma importância no que diz respeito a preservação e conservação dos artefatos arqueológicos, na medida em que o profissional museólogo(a) tem o dever de cumprir com “V - coletar, conservar, preservar e divulgar o acervo museológico; VIII - definir o espaço museológico adequado à apresentação e guarda das coleções;(LEI Nº 7.287, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984., Artigo 3º.). Esta lei é importante pois garante a regulamentação da profissão de museólogo para que possa atuar na preservação e conservação dos artefatos arqueológicos em Museus, sendo uma das áreas específicas de atuação a conservação museológica da qual estamos tratando neste trabalho, e que como já vimos, pode ser tanto quanto preventiva

como curativa, e em alguns casos pode-se necessitar de processos de restauração nestes artefatos arqueológicos preservados em museus.

A presença do museólogo em museus é fundamental e indispensável também, para que se obtenha o apoio do governo federal e de autarquias governamentais como o IBRAM no museu, sendo portanto crucial para o reconhecimento do museu como um museu legalizado, tendo em vista que procedimentos do museu como o plano museológico exigidos pelo IBRAM a nível federal, devem ser feitos e assinados por museólogos com o registro devidamente ativo.

Uma das leis mais fundamentais para os museus brasileiros, é sem dúvidas a Lei Nº 11.904, de 14 de Janeiro de 2009 (Brasil 2009), no governo do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e seu ministro da cultura Gilberto Gil. Governo este que criou ainda o Plano Nacional de Cultura, além do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM) posteriormente. A lei 11.904 institui o Estatuto de Museus, elencando não somente o conceito de museu empregado,

Consideram-se museus, para os efeitos desta Lei, as instituições sem fins lucrativos que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento. (LEI Nº 11.904, DE 14 DE JANEIRO DE 2009, Artigo 1º.)

como também estipula os princípios fundamentais dos museus brasileiros, incluindo os arqueológicos, na medida em que é uma lei de nível federal, podendo ser aqui elencado um trecho que corresponde a preservação de acervo arqueológico, já que é um patrimônio cultural que deve ser protegido, e está diretamente ligado ao licenciamento ambiental, sendo dever do estado proteger o patrimônio cultural de acordo com a constituição. “IV – a valorização e preservação do patrimônio cultural e ambiental;” (LEI Nº 11.904, DE 14 DE JANEIRO DE 2009, Artigo 2º.). A Subseção I trata diretamente das questões de preservação, conservação e restauração dos acervos, assegurando estas condições para os acervos

Art. 21. Os museus garantirão a conservação e a segurança de seus acervos.

Parágrafo único. Os programas, as normas e os procedimentos de preservação, conservação e restauração serão elaborados por cada museu em conformidade com a legislação vigente.

Art. 22. Aplicar-se-á o regime de responsabilidade solidária às ações de preservação, conservação ou restauração que impliquem dano irreparável ou destruição de bens culturais dos museus, sendo punível a negligência.

Art. 23. Os museus devem dispor das condições de segurança indispensáveis para garantir a proteção e a integridade dos bens culturais sob sua guarda, bem como dos usuários, dos respectivos funcionários e das instalações. (LEI Nº 11.904, DE 14 DE JANEIRO DE 2009, Artigos 21º, 22º e 23º.)

O Governo Federal em função de criar legislações próprias para os museus, e fiscalizá-las, “II – estabelecer e divulgar normas, padrões e procedimentos, com vistas em aperfeiçoar o desempenho das instituições museológicas no país e promover seu desenvolvimento; III – fiscalizar e gerir técnica e normativamente os bens culturais musealizados ou em processo de musealização;” (LEI Nº 11.906, DE 20 DE JANEIRO DE 2009, Artigo 4º. incisos II e III.), institui-se após ser estabelecida a criação do Estatuto Brasileiro de Museus, a Lei Nº 11.906, de 20 de Janeiro e 2009 (Brasil, 2009), que cria o Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM) definido como:

autarquia federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério da Cultura, com sede e foro na capital federal, podendo estabelecer escritórios ou dependências em outras unidades da federação. (LEI Nº 11.906, DE 20 DE JANEIRO DE 2009, Artigo 1º).

Desta forma, percebe-se a proximidade cronológica da criação do Estatuto de Museus, para a instituição do IBRAM, na medida em que este órgão é criado justamente a partir de um desmembramento do IPHAN na preservação e conservação de acervos museológicos em nível federal, a partir das diretrizes impostas para os museus no próprio Estatuto de Museus, que fazem parte do Plano Nacional de Cultura aplicado no Brasil.

No artigo 3º, são apresentadas as finalidades do IBRAM, sendo aqui elencadas e de interesse deste trabalho, as referentes à gestão, proteção e conservação do patrimônio cultural brasileiro musealizado, ou seja os acervos dos museus, assim como as próprias instituições museológicas que são mantenedoras para fins de preservação deste patrimônio cultural musealizado brasileiro. Os acervos arqueológicos não presentes em museus acabam por não se musealizarem, e

acabam por não serem de fato acervos museológicos, estando somente na guarda do IPHAN. Esta é uma questão que precisa ser desenvolvida em pesquisas futuras. Aqui, cito trechos do referido artigo 3º:

I – promover e assegurar a implementação de políticas públicas para o setor museológico, com vistas em contribuir para a organização, gestão e desenvolvimento de instituições museológicas e seus acervos;

II – estimular a participação de instituições museológicas e centros culturais nas políticas públicas para o setor museológico e nas ações de preservação, investigação e gestão do patrimônio cultural musealizado;

III – incentivar programas e ações que viabilizem a preservação, a promoção e a sustentabilidade do patrimônio museológico brasileiro;

IV – estimular e apoiar a criação e o fortalecimento de instituições museológicas;

V – promover o estudo, a preservação, a valorização e a divulgação do patrimônio cultural sob a guarda das instituições museológicas, como fundamento de memória e identidade social, fonte de investigação científica e de fruição estética e simbólica; (LEI Nº 11.906, DE 20 DE JANEIRO DE 2009, Artigo 3º).

Uma importante lei para a preservação e conservação de bens de valor cultural, artístico ou histórico que fazem parte do patrimônio da União é a Lei Nº 12.840, de 9 de Julho de 2013 (Brasil, 2013), que destina aos museus a preservação de bens de valor cultural, artístico ou histórico da união em algumas hipóteses inferidas, sendo elas “I – apreensão em controle aduaneiro ou fiscal, seguida de pena de perdimento, após o respectivo processo administrativo ou judicial; II – dação em pagamento de dívida; III – abandono.”(LEI Nº 12.840, DE 9 DE JULHO DE 2013, Artigo 1º.). O objetivo da união com esta lei pode ser encontrado no artigo 6º, que seria justamente a preservação deste patrimônio cultural, histórico ou artístico, que não deve também sofrer distinção de nenhuma natureza, se enquadrando nas definições citadas acima. “Art. 6º A União, objetivando a adequada preservação e difusão dos bens referidos nesta Lei, poderá permitir sua guarda e administração por museus pertencentes às esferas federal, estadual ou municipal.”(LEI Nº 12.840, DE 9 DE JULHO DE 2013, Artigo 6º.)

É preciso mencionar ainda, a Resolução Normativa Nº 1, de 31 de Julho de 2014 (Brasil, 2014), que basicamente dispõe acerca da normatização do Inventário

Nacional dos Bens Culturais Musealizados de acordo com o previsto no Estatuto de Museus em vigor a partir de 2009, podendo ser definido no artigo 2º:

Art. 2º - O INBCM é um instrumento de inserção periódica de dados sobre os bens culturais musealizados que integram os acervos museológico, bibliográfico e arquivístico dos museus brasileiros, para fins de identificação, acautelamento e preservação, previstos na Política Nacional de Museus, instituído pela Lei nº 11.904/2009 e regulamentado pelo Decreto nº 8.124/2013, sem prejuízo de outras formas de proteção existentes (RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 31 DE JULHO DE 2014, Artigo 2º)

Esta resolução normativa é muito importante para a preservação dos acervos museológicos brasileiros, enquadrando-se diretamente a tipologia arqueológica de acervos também, pois é este instrumento, o Inventário Nacional dos Bens Culturais Musealizados que vai garantir uma listagem completa e atualizada constantemente dos bens arqueológicos salvaguardados em museus brasileiros, caso passe por uma reformulação que englobe também acervos arqueológicos, pois não se adequa atualmente aos acervos arqueológicos, sendo um problema futuro a ser resolvido.

Já a Resolução Normativa Nº 02, de 29 de Agosto de 2014 (Brasil, 2014), estipula os elementos descritivos que devem constar nas fichas de inventário dos bens musealizados brasileiros. Esta normativa é crucial para a padronização nacional dos sistemas de inventário e de suas respectivas fichas nos museus brasileiros. Dotada de uma série de 15 campos mínimos com informações intrínsecas e extrínsecas aos objetos museológicos, esta normativa portanto deve ser adotada por todos os museus brasileiros de acordo com o Estatuto de Museus, que institui o IBRAM para legislar acerca das políticas públicas de museus, sendo o caso desta normativa em questão. É crucial portanto na documentação para identificação das coleções e objetos, auxiliando crucialmente na gestão dos acervos arqueológicos brasileiros em museus.

1.4. MUSEOLOGIA E ARQUEOLOGIA: POLÍTICAS PÚBLICAS ESTADUAIS DE SÃO PAULO (SP)

A cultura em São Paulo capital começou a ser organizada politicamente ainda na primeira metade do século XX, na medida em que foi fundado o Departamento de Cultura de SP em 1935 com a participação de Mário de Andrade como primeiro diretor do Departamento de Cultura. De acordo com o *site* da prefeitura de São Paulo, o Departamento de cultura foi vinculado à Secretaria Municipal de Cultura (SMC) em 1947.

O Departamento de Cultura nasceu do sonho de várias personalidades revolucionárias para a época, como Sérgio Milliet, Mário de Andrade e Paulo Duarte. Este último foi autor do primeiro projeto enviado, em 1935, para o então prefeito de São Paulo, Fábio Prado. Criado a partir do Ato nº 861, o departamento teve como primeiro diretor o escritor Mário de Andrade. (Prefeitura de São Paulo Cultura, A Secretaria História, 14/10/2009, Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/a_secretaria/>. Acessado em: “17/01/2020”.

Posteriormente surgiu na cidade de São Paulo o Departamento do Patrimônio Histórico (DPH) oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, em 1975, tendo se constituído a partir da vontade de se proteger o patrimônio cultural de São Paulo de acordo com as políticas públicas vigentes na época, como inferido no site da Prefeitura de São Paulo.

Hoje o DPH, constituído pelo Centro de Arqueologia e pelos Núcleos de Documentação e Pesquisa; Valorização do Patrimônio; de Projeto, Restauro e Conservação; de Monumentos e Obras Artísticas e pelo Núcleo de Identificação e Tombamento - sendo que esses três últimos compõem a Supervisão de Salvaguarda. (*Departamento do Patrimônio Histórico, Prefeitura de São Paulo Cultura, 2019, Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/patrimonio_historico/preservacao/institucional/index.php?p=332>”. Acessado em: “17/01/2020”.*

Ao analisar as políticas públicas de São Paulo em relação aos museus e conseqüentemente a salvaguarda dos acervos, é necessário entender o processo de criação do Sistema Estadual de Museus (SISEM-SP), sendo Waldisa Rússio uma das principais precursoras deste sistema SISEM à partir de um esforço em iniciar a discussão pública sobre o assunto, pois era desejo de Waldisa, “que estes museus se entrossem e se articulem num sistema museológico racional e atuante, com sólidas estruturas de apoio mútuo e intercâmbio técnico e cultural” (BRUNO Coord, 2010, v1, p.56) . De acordo com (MIZUKAMI, 2014), em 1980 criou-se a Comissão

de Dinamização de Museus em São Paulo, com documentos que traziam a recomendação da criação do Sistema Estadual de Museus, que foi instituído em Decreto N. 24.634, de 13 de Janeiro de 1986, com os objetivos do mesmo, em especial referente às necessidades técnicas de preservação e conservação museológicas, elenco o artigo 2º, V e VI,

V- desenvolver programas de assistência técnica às entidades participantes do Sistema e a novos núcleos museológicos, de acordo com suas necessidades e, especialmente, nos aspectos relacionados à adequação, fusão e reformulação de museus; VI - propiciar o desenvolvimento de programas de incremento, melhoria e atualização dos recursos envolvidos, visando ao aprimoramento do desempenho museológico (DECRETO N. 24.634, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, Artigo 2º, V e VI.)

O SISEM em função do Estatuto de Museus de 2009, organizou-se e a comunidade museológica debateu as diretrizes e os enquadramentos necessários do estatuto, e nestas discussões estabeleceram-se de acordo com o Documento Base Para a Política Estadual de Museus disponível no site do SISEM, à partir de reuniões e encontros como o 5º Encontro de Museus Paulistas (5EMP), além do apoio de diretores de museus e instituições vinculadas a secretaria de cultura, e representantes do ICOM, COREM 4R, PPGMUS-USP, e do Comitê Paulista do Escudo Azul, que culminaria portanto no “Documento Base Para a Política Estadual de Museus”. As propostas elaboradas pelos eixos de trabalho presentes no documento referido são em suma divididas por eixos de trabalho, sendo eles: a Implementação do Sistema Nacional de Cultura; Gestão e Institucionalidade da Cultura; Cidadania e Direitos Culturais; Cultura, cidade e Cidadania; Produção Simbólica e Diversidade Cultural; Cultura e Desenvolvimento; Cultura e o Desenvolvimento Sustentável e Cultura e Economia Criativa.

Desta forma, vimos ao longo deste capítulo as principais definições e conceitos utilizadas no trabalho de ambas as áreas da Arqueologia e da Museologia, assim como as principais recomendações internacionais, decretos, leis, normativas e portarias de ambas as áreas referentes a gestão de acervos e conservação dos artefatos arqueológicos em território brasileiro.

2. O CENTRO DE ARQUEOLOGIA DE SÃO PAULO E SEU SISTEMA DE CONSERVAÇÃO DE ARTEFATOS ARQUEOLÓGICOS MÓVEIS

Este capítulo tratará de contar a história do Centro de Arqueologia de São Paulo (CASP), além de suas vinculações institucionais no presente (2019), a importância da instituição para a cidade de São Paulo, da gestão dos acervos arqueológicos exercida pela instituição, e também conseqüentemente será feita uma descrição do sistema de conservação e preservação disponíveis nos arquivos do Centro de Arqueologia de São Paulo, mais precisamente acerca dos processos de salvaguarda, acondicionamento e conservação preventiva e curativa no atual período vigente de (2019), no que diz respeito às coleções arqueológicas, salvaguardadas na reserva técnica do Centro de Arqueologia de São Paulo, e as diretrizes cabíveis no que diz respeito a gestão do acervo arqueológico da instituição. Ou seja, descrever todo o sistema de gestão de acervos utilizado pela instituição, a partir de consulta in loco e de solicitação de documentos escaneados da instituição via e-mail.

Será portanto descrito o sistema de preservação e conservação, e também exemplificado, na medida em que será apresentado um projeto específico de escavação e sua respectiva preservação e conservação do acervo arqueológico paulista escavado, salvaguardado no Centro de Arqueologia, que é uma instituição de guarda oficial de artefatos arqueológicos de SP capital, efetuando assim a descrição do processo de salvaguarda arqueológico executado em relação ao sítio arqueológico Cemitério dos Aflitos, localizado no bairro da Liberdade em SP.

Primeiramente, é necessário entender como a instituição se formou,, assim como suas ligações institucionais no presente (2019), e a sua importância social para a cidade de São Paulo capital do estado de São Paulo (SP).

O Centro de Arqueologia localiza-se num sítio denominado “Sítio Morrinhos”, que se encontra localizado em Jardim São Bento (SP), rua Santo Anselmo. De

acordo com o documento de protocolos do CASP, existem construções que datam do século XVIII, XIX, e XX neste terreno do sítio, sendo a casa da sede construída no início do século XVIII. A área do terreno do sítio se subdivide entre um total de 20.532,50 m² de área livre e 553,20 m² de área construída.

Originalmente foi uma residência rural servindo como sede de sítio, propriedade da família Baruel. Em 1902 toda a área foi levada a leilão e arrematada pela Associação Pedagógica Paulista, como representante do Mosteiro de São Bento. A partir de então o conjunto arquitetônico era utilizado como chácara de descanso de seus membros nos finais de semana. Em 1952 o Mosteiro de São Bento faz acordo com a firma Camargo Corrêa S. A. para a realização do loteamento da região, o que deu origem ao atual bairro de Jardim São Bento. A partir desse acordo Sebastião Ferraz de Camargo passou a ser proprietário do lote onde se encontra o conjunto arquitetônico e em 1952 doou o imóvel para a Prefeitura do Município de São Paulo. Essa doação é atribuída à interferência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), que em 1948 tombou o conjunto arquitetônico como patrimônio histórico nacional. O Sítio Morrinhos foi também tombado no âmbito estadual pelo CONDEPHAAT em 1973, bem como pelo município através do CONPRESP em 1992. Desde 1977 está sob a guarda da Secretaria Municipal de Cultura. (PROTÓCOLOS CASP, p.05)

“Desde que o Sítio Morrinhos passou a ser propriedade municipal ficou sob a guarda do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura.”(PROTÓCOLOS CASP, p.06)

Já o Centro de Arqueologia propriamente, surge, a partir de uma solicitação do Ministério Público para a salvaguarda e elaboração de exposições a partir de material arqueológico coletado em SP capital. O Departamento do Patrimônio Histórico (DPH) em 1979 propôs um projeto arqueológico em colaboração com o Museu Paulista, tendo como foco pontos históricos de SP, sendo que a coleta de material arqueológico desta pesquisa de longo prazo (12 anos) não tinha ainda um lugar para ser salvaguardada.

Assim, em 2006, começou a ser elaborado um espaço que abrigasse estas coleções e, somando às solicitações do Ministério Público, definiu-se o Sítio Morrinhos como local para abrigar o material arqueológico e desenvolver exposições, criando assim o Centro de Arqueologia de São Paulo (CASP).(PROTÓCOLOS CASP, p.04)

A principal missão do Centro de Arqueologia desde o início de sua concepção, foi a de desenvolver um “espaço de memória e de reflexão referentes aos trabalhos e pesquisas sobre a arqueologia urbana paulistana e suas descobertas científicas que se traduzem nas transformações e na construção da história da metrópole

paulista.”(PROTOCOLOS CASP, p.04), sendo as primeiras atividades do museu de preservação, comunicação expográfica, conservação e manutenção e atividades técnico-administrativas, à partir do material coletado do sítio Lítico do Morumbi, à partir da coleta arqueológica para que também se desenvolvesse o estudo do mesmo.

Ainda sobre essa proposta, entendeu-se que a base do desenvolvimento desta reflexão é o acervo, firmando-se assim o Centro de Arqueologia como um núcleo cultural museológico, de natureza histórica e sócio-antropológica, naturalmente comprometido com a contemporaneidade, capaz de estabelecer diálogos entre o acervo patrimonial decorrente dos demais sítios arqueológicos paulistanos já definidos e ainda não pesquisados, de intercâmbio e aportes de programas institucionais ou geridos por organizações sociais voltados à pesquisa e construção histórica da cultura paulista, e diálogos com outros acervos nacionais de caráter pré-cabralino a serem disponibilizados. (PROTOCOLOS CASP, p.04)

Atualmente, o Centro de Arqueologia está subordinado a algumas autarquias e instituições governamentais. Em nível federal, o CASP responde diretamente ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), pois o CASP é uma instituição de guarda arqueológica oficial do estado de São Paulo, e portanto deve periodicamente enviar para o IPHAN informações solicitadas na portaria 196, como o termo de recebimento de coleções arqueológicas e a ficha de cadastro de bem arqueológico móvel.

Em nível estadual, responde ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico (CONDEPHAAT) que tem como função de acordo com o site oficial deste, proteger, valorizar e divulgar o patrimônio cultural no Estado de São Paulo.

Já em nível municipal, o Centro de Arqueologia responde diretamente ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (Conpresp), que tem por atribuições da Lei nº 14.516, de 11 de outubro de 2007 a determinação de que:

1. *delibere sobre o tombamento de bens móveis e imóveis;*
2. *defina a área envoltória destes bens e promova a preservação da paisagem, ambientes e espaços ecológicos importantes para a cidade, instituindo áreas de proteção ambiental;*

3. *formule diretrizes que visem à preservação e à valorização dos bens culturais;*
4. *comunique o tombamento aos órgãos assemelhados nas outras instâncias de governo e aos cartórios de registro – de imóveis ou de documentos;*
5. *pleiteie benefícios aos proprietários desses bens;*
6. *solicite apoio a organizações de fomento para obtenção de recursos e cooperação técnica, visando à revitalização do conjunto protegido, e*
7. *fiscalize o uso apropriado destes bens, arbitrando e aplicando as sanções previstas na forma da legislação em vigor. (Prefeitura de SP, Secretarias, Cultura, Conpresp, histórico, 12:13 22/01/2007. Acessado em: 04/ de nov. de 2019, às :10:15)*

Existe ainda, uma divisão específica de apoio técnico que responde diretamente ao Conpresp, realizando assim a preservação do patrimônio histórico da cidade de São Paulo, sendo ele o Departamento do Patrimônio Histórico (DPH), que tem vinculação direta com o Centro de Arqueologia, na medida em que o CASP é subordinado ao DPH, sendo uma das instituições do DPH. Os objetivos do DPH são eles especificamente:

1. acompanhar, através da realização de pareceres técnicos, todo tipo de intervenção em bens tombados e no seu entorno, o que inclui conjuntos urbanos, prédios e eixos históricos, praças e parques, sejam de propriedade pública ou privada;
2. propor, avaliar e realizar pesquisas sobre pedidos de reconhecimento de bens culturais da cidade para aplicação dos instrumentos atualmente regulamentados pelo Conpresp - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo, como o tombamento, o registro de patrimônio imaterial, o selo de valor cultural ou a proteção arqueológica;
3. autorizar a implantação e salvaguardar monumentos, esculturas e obras artísticas em áreas públicas;
4. orientar intervenções em próprios tombados da Secretaria Municipal de Cultura em colaboração aos gestores dos equipamentos e suas equipes de manutenção, arquitetura e engenharia;
5. orientar pesquisas arqueológicas e salvaguardar acervo arqueológico das áreas de interesse arqueológico da cidade;
6. promover ações de valorização do patrimônio cultural, para os diferentes públicos e regiões da cidade, tendo como destaque a Jornada do Patrimônio;
7. participar e propor ações articuladas ao patrimônio cultural no âmbito da política urbana da cidade, como no Plano Diretor do Município, na Lei de Uso e Ocupação do Solo, nas Operações Urbanas; *(Prefeitura de SP, Secretarias, Cultura, patrimônio histórico, preservação, institucional. Acessado em: 04/ de nov. de 2019, às :10:20)*

A reserva técnica do Centro de Arqueologia, se localiza em prédio anexo à casa principal, também no Sítio Morrinhos, sendo ela exclusivamente para o acondicionamento e a salvaguarda do material arqueológico preservado pela instituição, e separada do laboratório por somente uma porta, neste mesmo edifício. De acordo com o documento de protocolos do CASP, a equipe monitora a temperatura e umidade por meio de um datalogger, que tem os dados anotados 3 vezes ao dia, e faz o controle da temperatura e umidade por 2 ventiladores e desumidificador de ar.

Para controlar a eficácia do método, também foi instalado um datalogger (Marca ASKO, modelo AK172), verificado três vezes ao dia, tendo seus dados anotados em uma planilha e uma vez por mês é feito o backup dos dados e gerado gráficos de controle. (PROTÓCOLOS CASP, p.08)

A reserva possui atualmente, cerca de 68 coleções, que foram advindas de 44 projetos arqueológicos para serem salvaguardados no CASP, sendo ao todo 1127 caixas de artefatos arqueológicos.

É importante mencionar que todo o acervo encontra-se na reserva técnica, tendo em vista que há também uma coleção de tijolos presente em outra construção anexa a casa principal, que funciona como uma mini-reserva denominada tijoloteca, que armazena tijolos de referência. “São duas salas que armazenam os tijolos que compõem as coleções do acervo do CASP, sendo 76 caixas provenientes de 17 projetos”(PROTÓCOLOS CASP, p.10). Segue abaixo em anexo a lista de sítios arqueológicos dos quais os tijolos presentes na tijoloteca foram coletados.

Além disto, o acervo de documentos administrativos da própria instituição, é armazenados no Centro de Documentação da instituição, que fica no mezanino da casa principal, acondicionado em dois armários de aço sendo estes mapotecas, e envolvido em pastas de papel e plástico em algumas das pastas. Existe também uma biblioteca no mesmo mezanino.

Figura 1 - Acervo Documental CASP

Tipologia	Quantidade
Catálogos	9
Guias	3
Livros	126
Mídias	6
Periódicos	94
Projetos de pesquisa	2
Publicações de eventos	4
Publicações do DPH	8
Relatórios	13

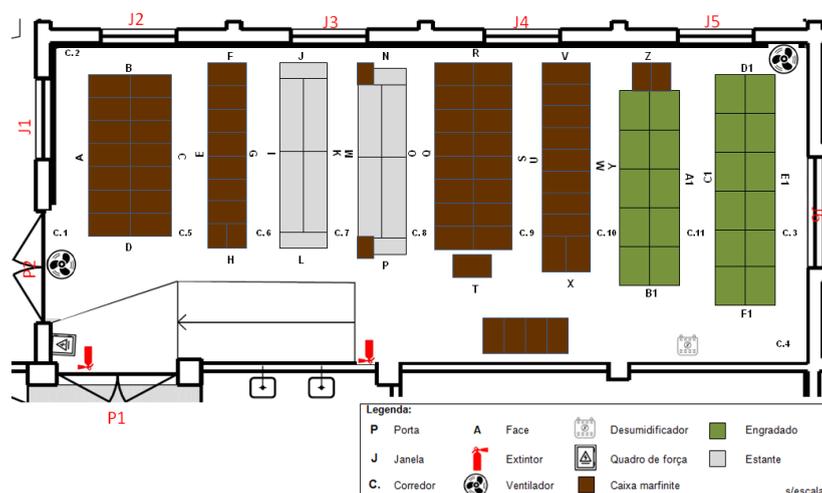
Protocolos CASP

Figura 2 - Textos acadêmicos

Tipologia	Quantidade
Revistas acadêmicas	144
Teses	7
Textos xerocados	85
Total	501

Protocolos CASP

Figura 3 - Planta baixa da Reserva Técnica do CASP

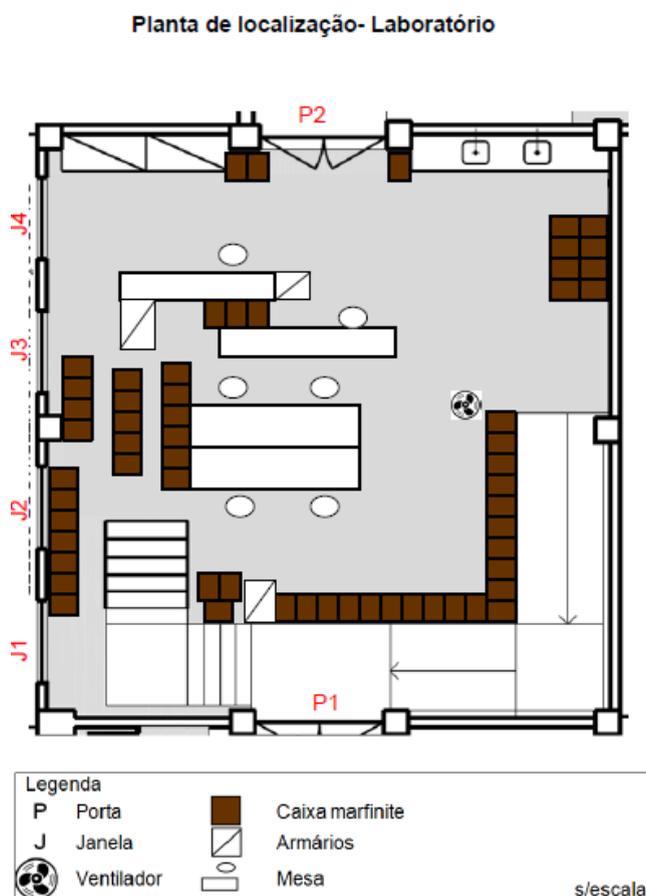


PROCOLOS CASP

Acima vemos a planta da reserva técnica. Observa-se que possui estantes, engradados e muitas caixas do tipo “marfinite”, onde é acondicionado o material arqueológico em sua grande maioria na instituição CASP.

Existe também um laboratório, como já fora mencionado, onde são armazenadas as caixas e coleções de projetos que estão aguardando ações institucionais apenas temporariamente, até poderem ir a reserva técnica que é separada apenas por uma porta do laboratório. “O Laboratório também possui um mezanino onde fica a equipe do CASP, ocorrem reuniões e armazenam alguns itens do almoxarifado.” (PROTOCOLOS CASP, p.09)

Figura 4 - Planta de localização do Laboratório CASP



Protocolo CASP

Após apresentar o histórico do Centro de Arqueologia, assim como do Sítio Morrinhos ao qual está situado o centro, suas instituições vinculadas e o espaço das reservas e de tratamento de acervo, se faz necessário descrever propriamente o

sistema de documentação museológica do CASP, de acervo arqueológico. É preciso ter em mente, que de todos os projetos preservados e conservados pela instituição, esta exige um valor de no mínimo 10% de toda a verba do projeto para a continuidade do serviço público de preservação e conservação do acervo na instituição. Isto se justifica na medida em que é como a instituição se mantém financeiramente atualmente, e este recurso se faz crucial portanto para a preservação e conservação do acervo arqueológico de São Paulo capital. Todo o processo é feito a partir de um contrato estabelecido pelo CASP e o arqueólogo responsável pela pesquisa arqueológica in loco nos sítios, sob supervisão do IPHAN.

O Endosso é uma das práticas institucionais exercidas por parte do Centro de Arqueologia de SP. Na medida em que surge uma demanda, o CASP pode assumir a responsabilidade sobre o endosso. “A solicitação do endosso deve ser feita através de carta de solicitação, assinada pelo arqueólogo responsável pela pesquisa, contendo os dados do projeto.”(PROTOCOLOS CASP, p.11) Após feita a solicitação, a equipe do CASP analisa e envia o documento de endosso caso aprovado, em conjunto com o protocolo de recebimento. “Todos os dados do projeto, relatório, documentação gerada em campo devem ser encaminhado ao Centro de arqueologia, conforme protocolo.”(PROTOCOLOS CASP, p.12)

O endosso pode ser fornecido para instituições/empresas públicas ou privadas por meio de doações de bens materiais, como equipamentos para o desenvolvimento de pesquisa; materiais de escritório, equipamentos de infraestrutura, financiamento de material/equipamentos ou análises para pesquisa em arqueologia e áreas afins; construção física para guarda dos remanescentes, entre outros. (PROTOCOLOS CASP, p.11)

No que tange ao recebimento de acervo arqueológico coletado em SP para ser armazenado em instituição de guarda arqueológica, o Centro de Arqueologia tem um protocolo propriamente dito de salvaguarda e conservação destas coleções arqueológicas que venham a ser salvaguardadas no CASP. Este protocolo foi elaborado com base em algumas referências museológicas, assim como as normativas e portarias competentes ao IPHAN e DPH de São Paulo. São elas especificamente as referências para a elaboração do protocolo oriundas do :

setor de arqueologia do Museu de Porto Alegre, Joaquim José Felizardo, bem como as diretrizes da Instrução Normativa N°001, de 25 de março de

2015 e a Portaria nº196, de 18 de maio de 2016, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e a Portaria nº 006/2013 DPH-G, de 29 de julho de 2013, do Departamento do Patrimônio Histórico de São Paulo (DPH), elaborou-se um protocolo que descreve como o material arqueológico e toda a documentação referente à pesquisa devem ser entregue ao Centro de Arqueologia. (PROTOCOLOS CASP, p.13)

As concessões de endosso e recebimento de coleções arqueológicas pelo Centro de Arqueologia seguem rigoroso controle documental, na medida em que devem ser repassadas futuramente estas informações para o IPHAN, e também por questões de organicidade institucional e gestão de acervos arqueológicos.

A documentação da qual o pesquisador e/ou arqueólogo responsável deve apresentar, deve seguir alguns critérios para que receba o acondicionamento, preservação e conservação pelo CASP de forma igualitária, a ser cumprida por todos os arqueólogos chefes de pesquisas de campo em SP, que aspiram que sejam conservados os artefatos oriundos das pesquisas arqueológicas efetuadas em SP no CASP, de acordo com as normas do IPHAN. A documentação do acervo deve conter portanto essencialmente os seguintes critérios para ingressar no domínio do CAPS de acordo com os protocolos do CASP: Relatório final da pesquisa arqueológica em suporte de papel, com capa dura e em versão digital em mídia física de CD, além de todas as informações reunidas pelos pesquisadores relacionada com as coleções arqueológicas para que possa-se identificar o histórico e a procedência destes artefatos arqueológicos salvaguardados, sendo portanto devidamente separadas as informações por sítio ou área de ocorrência arqueológica, de acordo com os protocolos do CASP. Se faz necessária ainda, a entrega de uma série de documentos que o IPHAN exige para que se tenha o controle dos artefatos arqueológicos encontrados no Brasil, também em meio impresso, e digital.

- a) *Em caso de identificação de sítio arqueológico, o formulário de Sítio Arqueológico do Sistema de Gestão do Patrimônio Arqueológico, atualizado, do Cadastro Nacional de Sítio Arqueológicos (IPHAN) - padrão Access;*
- b) *Planta com apontamento das áreas escavadas do sítio (sondagens, quadras, trincheiras e etc.) e sua devida codificação individual. Para a composição das plantas deve-se adotar o MDC (Mapa Digital da Cidade)⁴ como referência. Deverá ser adotado como sistema de referência geodésica o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas – SIRGAS, realizado no ano 2000 (conforme Art. 9º e Art. 16º do decreto municipal nº 57.770, de 3 de Julho de 2017). A*

versão digital da planta deve ser entregue em meio digital em formato shapefile.

- c) *Ficha (em formato Excel – xls) de descrição da composição estratigráfica das áreas escavadas (anexo III). O código de identificação espacial da área escavada deve ser único e estar relacionado à planta do sítio.*
- d) *Ficha de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel (segundo Portaria 196, 18/05/16, IPHAN).*
- e) *Inventário (em formato Excel – xls) da coleção arqueológica (anexo IV), composto pela união e relação dos dados da presente ficha com a de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel (acima). Os códigos de identificação individual ou de conjunto de bens arqueológicos são o meio de correlação entre os dados das duas fichas. (PROTOCOLOS CASP, p.13;14;15)*

Entrando no que diz respeito à conservação preventiva e curativa das coleções arqueológicas, o CASP tem o cuidado de exigir de acordo com seus protocolos internos que os artefatos arqueológicos já venha para a instituição com uma conservação curativa para além da preventiva, na medida em que solicita-se a higienização destes materiais, mas também se concentra na conservação preventiva com a identificação, fotografia, catalogação, inventário e ainda análise e interpretação destas coleções. Outro fato interessante no que diz respeito a conservação dos artefatos é o de que as coleções devem ser acondicionadas por tipologias de materiais, sendo após esta divisão, armazenado em “caixas plásticas rígidas (polietileno e/ou polipropileno), empilháveis, brancas opacas e com tampas” (PROTOCOLOS CASP, p.15).

Uma das principais técnicas de conservação preventiva empregada na instituição, é a separação e o acondicionamento nas caixas de polietileno, devendo ser seguidas uma série de procedimentos para que se possa ter a melhor conservação preventiva possível nestas caixas dos artefatos arqueológicos encontrados. Os tamanhos são divididos em 3 modelos, sendo que de acordo com os protocolos da instituição, priorizam-se as caixas com o segundo tamanho, a fim de padronização na hora do acondicionamento na reserva técnica, sendo justificável o uso dos outros tamanhos em casos especiais, e ainda conter a pesagem da mesma, sendo o limite máximo de 15 kg. As caixas devem ser etiquetadas, para que facilite a localização da informação contida nos artefatos e que se gere o controle exato da localidade das caixas na reserva técnica, de forma intrínseca a caixa, ou seja, fixadas em sua extensão física, para evitar assim a perda da

informação. Deve haver também um forro com manta de “espuma de polietileno expandido (Ethafom) de 3 mm de espessura” (PROTOCOLOS CASP, p.16), evitando assim o choque e a possível rachadura e/ou quebra destes materiais arqueológicos, além de que todos os artefatos devem ser envolvidos em zip locks de 0,08 microns, e ainda sofrerem perfurações com alfinetes para que não haja possíveis criações de microclimas que alterem a estrutura dos mesmos, gerando possíveis danos de variação de temperatura e/ou umidade nestes materiais que são compostos de matéria orgânica e portanto suscetíveis a variações, como estiramentos, ou craqueamentos e rachaduras em suas fibras com estas alterações, além da proliferação de possíveis microorganismos e pragas nestes materiais arqueológicos. Deve haver ainda, um cuidado especial com os artefatos que se encontrem com comprometimento de sua integridade física, passando por processos de deterioração, degradação ou fragilizados, devendo serem estes envolvidos em “filme de polietileno de baixa densidade, com bolhas de ar prensadas (“plástico bolha”), no interior de invólucros de polietileno com lacre (Zip lock)”. Seguem abaixo as especificações das caixas de acordo com os protocolos do CASP.

Figura 5 - Tabela de tamanho das caixas para acondicionamento de artefatos arqueológicos

Modelo	Altura	Largura	Comprimento
Tamanho 1 (MODELO 1012)	14 cm	34 cm	42 cm
Tamanho 2 (MODELO 1013)	21 cm	38,5 cm	62 cm
Tamanho 3 (MODELO 1035)	32 cm	39 cm	62 cm

Protocolo CASP

Quando se fala do recebimento de acervos, existe a parte da documentação exigida pelo Centro de Arqueologia, e também a documentação a ser elaborada pelo próprio CASP, sendo o primeiro passo o cadastro da coleção em questão no “Banco de Dados (formato Access) através dos formulários de cadastro de sítio, de caixa e de peça” (PROTOCOLOS CASP, p.18). As informações necessárias, se dividem em 3 principais categorias, sendo elas sobre o sítio da coleção, a caixa e também a peça, produzindo uma detalhada documentação sobre a coleção que foi

recebida pelo CASP tanto intrínseca, ou seja inerente aos materiais arqueológicos, como extrínsecas, à partir do contexto, pesquisa realizada e organização documental, a fim de que possa-se ter um controle, e resgatar a informação de forma rápida na instituição.

O Centro de Arqueologia de SP também tem coleções antigas em seu acervo, que não passaram por este processo desenvolvido a partir das recentes configurações da Arqueologia e suas respectivas normas e procedimentos oficiais. Portanto, existem uma série de medidas protocolares executadas pelo corpo técnico do CASP, que devem ser seguidas para lidar com a conservação e documentação destas coleções mais antigas, sendo elas a triagem, higienização a seco, com água, secagem, nova triagem, guarda em caixas temporárias assim como etiquetagem temporária, marcação dos objetos a partir da numeração, sendo esta uma numeração bipartida, inserção em banco de dados, contagem do acervo presente nas caixas, assim como os procedimentos mencionados anteriormente relacionados as caixas, no que diz respeito à salvaguarda e adesão de novas coleções arqueológicas pelos pesquisadores arqueólogos inferida, desta forma utilizando dos mesmos preceitos de conservação preventiva e curativa, tanto nas novas coleções que venham a ser salvaguardadas pelas novas pesquisas, como no acervo já existente no CASP.

A organização da Tijoloteca do CASP é um processo recente desenvolvido “pelas arqueólogas Angélica Silva e Paula Nishida, e visa organizar e catalogar os tijolos presentes em diversas coleções.”(PROTÓCOLOS CASP, p.23). Desta forma, foram separados os tijolos e deu-se a criação da Tijoloteca no CASP, que gerou uma planilha com as coleções, que segue especificamente os procedimentos descritos abaixo:

1. *Conferência das peças com as fichas de inventário;*
2. *Avaliação do estado de conservação da peça e da numeração. Em caso de má conservação:*
 - a. *O material é higienizado a seco;*
 - b. *Retoque de numeração das peças;*
 - c. *Troca de etiquetas internas.*
3. *Preenchimento de tabela específica onde constam peso, medidas e coloração;*

4. *Fotografia das peças;*
5. *Acondicionamento e armazenamento em caixas marfinita com tampa;*
6. *Colocação de etiquetas nas caixas. (PROTOCOLOS CASP, p.23;24)*

A organização dos acervos possibilita uma das questões e deveres fundamentais para o Centro de Arqueologia, e quaisquer outra instituição museológica ou de guarda, que é a comunicação para com o público. Um acervo bem organizado, é informação a ser transmitida. Este é o caso da consulta ao acervo, na qual o pesquisador ou o público visitante precisará chegar a informação a qual procura, facilitada pelo trabalho do corpo técnico do CASP, e de acordo com a missão da instituição e das organizações governamentais a qual é subordinado o CASP. O acervo documental do CASP é subdivididos em duas principais categorias, sendo elas o acervo documental físico, e o acervo documental via digital.

No que diz respeito aos documentos físicos, estes recebem tratamento arquivístico, e são organizados na instituição das seguintes formas, se diferenciando de acordo com as suas respectivas naturezas:

os arquivos referentes às pesquisas arqueológicas (projetos, relatórios, documentação de campo) estão, por ordem alfabética, nos arquivos; os livros, revistas, CDs e DVDs e projetos encadernados estão nas estantes organizados por temas e ordem alfabética. Na pasta do Compartilhado II existe uma listagem com toda a documentação existente no acervo, quando chega algum documento novo a listagem com as obras é atualizada. Quando chegar a documentação, seguem-se esses passos:

- 1 – *Ordenar por assunto.*
- 2 – *Classificar por ordem alfabética.*
- 3 – *Verificar antecedentes - documentos que tratam do mesmo assunto (verificar planilha).*
- 4 – *Reunir os antecedentes – colocando-os em ordem cronológica decrescente, o mais recente em 1º lugar.*
- 5 – *acomodar os documentos nas pastas suspensas.*
- 6 – *arquivar nos locais devidos, identificando as pastas suspensas.*
- 7 – *manter reunida a documentação, de acordo com a divisão pré-estabelecida.(PROTOCOLOS CASP, p.24;25)*

Já os documentos de via digital são tratados da seguinte forma protocolar pela equipe técnica do CASP:

ficam armazenados na pasta Compartilhado II. Os arquivos que foram digitalizados estão armazenados seguindo a lógica da sua organização do acervo físico na pasta .

Os demais arquivos estão organizados em pastas no Compartilhado II, de acordo com o nome do sítio arqueológico ou área de interesse. Quando recebemos relatórios e projetos, eles são inseridos na pasta correspondente, caso ela já esteja aberta, ou cria-se uma nova pasta com nome do projeto.(PROTÓCOLOS CASP, p.25)

O Centro de Arqueologia utiliza da Ficha de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel inferida na portaria nº 196 do IPHAN, como foi explanado anteriormente neste capítulo, seguindo, portanto, as recomendações legais vigentes atualmente, de acordo com o IPHAN. Apresentarei como exemplo, de acordo como referido no início do capítulo, uma ficha de cadastro de alguns artefatos arqueológicos recebida pelo CASP, ou seja, feita pelos próprios arqueólogos pesquisadores de acordo com as exigências protocolares aqui explicitadas do CASP.

Figura 7 - Ficha de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel

Ficha de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel			
1 Procedência e Localização atual:			
1.1 Sítio: Cemitério dos Aflitos			
1.2 Número do Processo: 01506.004136/2018-06			
1.3 Endereço: Projeto de gestão arqueológica no terreno localizado à Rua dos Aflitos, 64 - Liberdade - Município São			
1.4 Instituição: CENTRO DE ARQUEOLOGIA DE SÃO PAULO - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO			
1.5 Endereço: R. Santo Anselmo 102 - Jardim Sao Bento, São Paulo - SP, 02526-030			
2 Dados Gerais: Sepultamento 05 - Intervenção: UE32- Fácies 2 - Nível 58 /61 cm - Coordenadas UTM: 23K 333.146/7.393.9615			
2.1 Número (s) de registro (s): SCA/18-G123,124,125,126,127,128,129,130			
2.2 Denominação: Umero direito, osso longo indeterminado, mandíbula e dentes, crânio, Maxilar e dentes			
2.3 Descrição: Diversos fragmentos de ossos evidenciados em um mesmo sepultamento			
3 Categoria:			
<input type="checkbox"/> Artefato	<input type="checkbox"/> Estrutura/Feição	<input type="checkbox"/> Zooarqueológico	
<input type="checkbox"/> Ecofato	<input type="checkbox"/> Sedimento/Solo	<input type="checkbox"/> Outros	
<input checked="" type="checkbox"/> Bioarqueológico	<input type="checkbox"/> Arqueobotânico		
4 Subcategoria:			
<input type="checkbox"/> Construção/Arquitetônico	<input type="checkbox"/> Castigo/ penitência	<input type="checkbox"/> Medicinal	<input checked="" type="checkbox"/> Outros: Não se aplica
<input type="checkbox"/> Insignias	<input type="checkbox"/> Embalagens/recipientes	<input type="checkbox"/> Pintura	
<input type="checkbox"/> Objetos cerimoniais	<input type="checkbox"/> Medicação/ registro/ Observação/processamento	<input type="checkbox"/> Escultura	
<input type="checkbox"/> Transporte	<input type="checkbox"/> Amostras/fragmentos	<input type="checkbox"/> Indeterminado	
<input type="checkbox"/> Objetos pessoais	<input type="checkbox"/> Alimentação	<input type="checkbox"/> Utilidades Domésticas	
5 Materiais:			
<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Fóssil	<input type="checkbox"/> Papel	<input type="checkbox"/> Fauna
<input type="checkbox"/> Borracha	<input type="checkbox"/> Lítico	<input type="checkbox"/> Sedimento	<input type="checkbox"/> Vidro
<input type="checkbox"/> Carvão	<input type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> Plástico	<input type="checkbox"/> Indeterminado
<input type="checkbox"/> Cerâmica	<input type="checkbox"/> Malacológico	<input type="checkbox"/> Metal	<input type="checkbox"/> Têxtil
<input type="checkbox"/> Faiança	<input type="checkbox"/> Couro	<input type="checkbox"/> Flora	
<input type="checkbox"/> Porcelana	<input checked="" type="checkbox"/> Osso	<input type="checkbox"/> Louça	
6 Cor:			
<input checked="" type="checkbox"/> Monocromático	<input type="checkbox"/> Policromático	<input type="checkbox"/> Indeterminado	<input type="checkbox"/> Outros
7 Técnica de Produção:			
<input type="checkbox"/> Lascado	<input type="checkbox"/> Perfurado	<input type="checkbox"/> Taxidermizado	<input type="checkbox"/> Forjado
<input type="checkbox"/> Picoteado	<input type="checkbox"/> Roletado	<input type="checkbox"/> Tecido	<input checked="" type="checkbox"/> Indeterminado
<input type="checkbox"/> Polido	<input type="checkbox"/> Torneado	<input type="checkbox"/> Assoprado	<input type="checkbox"/> Outros
<input type="checkbox"/> Modelado	<input type="checkbox"/> Moldado	<input type="checkbox"/> Fundido	
8 Decoração:			
<input type="checkbox"/> Alisado	<input type="checkbox"/> Ungulado	<input type="checkbox"/> Pintado	<input type="checkbox"/> Estêncil
<input type="checkbox"/> Brumido	<input type="checkbox"/> Incisão	<input type="checkbox"/> Punção	<input type="checkbox"/> Entalhe
<input type="checkbox"/> Corrugado	<input type="checkbox"/> Impressão	<input type="checkbox"/> Aplique	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
<input type="checkbox"/> Escovado	<input type="checkbox"/> Plástica	<input type="checkbox"/> Engobe	<input type="checkbox"/> Outros

Figura 8 - Ficha de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel

9 Integridade:			
<input type="checkbox"/> Íntegro	<input checked="" type="checkbox"/> Fragmentado	<input type="checkbox"/> Reconstituído	
10 Estado de conservação (condições físicas, grau de deterioração ea necessidade de intervenção):			
<input type="checkbox"/> Bom sem deterioração)	<input type="checkbox"/> Regular (Não compromete o todo)	<input type="checkbox"/> Ruim (Compromete o todo)	<input checked="" type="checkbox"/> Péssimo(perdas irreversíveis)
11 Intervenções sofridas:			
<input checked="" type="checkbox"/> Higienização a seco	<input type="checkbox"/> Dessanilização	<input type="checkbox"/> Outros	
<input type="checkbox"/> Higienização com água	<input type="checkbox"/> Remoção	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
<input type="checkbox"/> Colagem/Refixação	<input type="checkbox"/> Consolidação		
<input type="checkbox"/> Restauração/ Reconstituição	<input type="checkbox"/> Estabilização		
Descrição: Ossos do sepultamento 5			
12 Recomendações de conservação: Armazenamento em local adequado			
13 Invólucro/ acondicionamento:			
<input checked="" type="checkbox"/> Saco Plástico (polietileno ou poliéster)	<input type="checkbox"/> Papel livre de ácido ou ph neutro	<input type="checkbox"/> Não possui	<input type="checkbox"/> Outros
<input type="checkbox"/> Tecido não tecido de polipropileno (TNT)	<input checked="" type="checkbox"/> Espuma de polietileno	<input type="checkbox"/> Plástico bolha	
<input type="checkbox"/> Não tecido de polietileno de alta tensidade	<input type="checkbox"/> Manta acrílica	<input type="checkbox"/> Papel	
14 Fotos: 8534a8709			

Figura 9 - Ficha de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel



CASP, Documentação Sítio Cemitério dos Aflitos, 2018

Estes artefatos foram encontrados no Sítio Cemitério dos Aflitos que me foi disponibilizada via digital, e que fica na região da Liberdade em SP, e são salvaguardados atualmente no Centro de Arqueologia de São Paulo. A ficha segue os padrões da Ficha de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel inferida na portaria nº 196 do IPHAN, contendo informações cruciais sobre os artefatos, intrínsecas e extrínsecas aos artefatos propriamente ditos.

3. A RELAÇÃO INTERDISCIPLINAR DA ARQUEOLOGIA E DA MUSEOLOGIA NA SALVAGUARDA DE ARTEFATOS ARQUEOLÓGICOS MÓVEIS

Como foi apresentado ao longo dos capítulos 1 e 2 deste trabalho, evidencia-se uma relação interdisciplinar acerca das duas distintas áreas, a Arqueologia e a Museologia no que diz respeito à salvaguarda dos artefatos arqueológicos em museus, instituições de guarda e afins, na medida em que os documentos constitutivos, legislativos e normativos na história de São Paulo e do Brasil, assim como internacionalmente nas cartas patrimoniais, permeiam as duas áreas de conhecimento, utilizando-se de alguns conceitos em comum nas legislações, normativas e procedimentos de salvaguarda e preservação de artefatos arqueológicos de ambas as áreas, como pode ser observado nas diretrizes e documentos das conferências internacionais e dos órgãos brasileiros responsáveis pela conservação destes bens nas duas áreas.

Apresentarei neste capítulo portanto, uma reflexão sobre a relação interdisciplinar da Arqueologia e da Museologia para com a gestão de acervos e conservação dos artefatos arqueológicos brasileiros e suas respectivas interlocuções nos procedimentos adotados para com os artefatos arqueológicos no Brasil, à partir das principais cartas patrimoniais internacionais e nacionais, legislação federal do Brasil e estadual de São Paulo, assim como normativas e diretrizes federais, com a aplicação destas reflexões no estudo de caso feito das práticas de gestão de acervos e conservação de artefatos arqueológicos por parte do Centro de Arqueologia de São Paulo.

De acordo com o que foi mencionado no capítulo 1, as cartas patrimoniais foram os primeiros documentos internacionais produzidos por pessoas das mais variadas áreas da sociedade em função das questões recorrentes dos valores patrimoniais atribuídos a aspectos socioculturais, dentre eles o patrimônio histórico e artístico.

A primeira carta patrimonial mundial foi a Carta de Atenas, e apesar da semântica da preservação de acervos monumentais e arqueológicos ter avançado e sido refinada ao longo do tempo, como já foi mencionado nos capítulos 1 e 2, em que utiliza-se atualmente a definição do ICOM de conservação, sendo subdividida em 3 tipos, a conservação preventiva, a conservação curativa e a restauração, existem menções das práticas de preservação de monumentos históricos, assim como de conservação arqueológica, e ainda trata da questão da importância da interdisciplinaridade na conservação dos mesmos, sendo necessárias nas escavações e nos processos de anastilose a presença de especialistas, como arqueólogos e restauradores/conservadores de acordo com a carta, explicitamente citando uma relação de interdisciplinaridade desde a carta de Atenas. Esta carta utiliza-se repetidamente do termo “patrimônio arqueológico” da Grécia, e enfatiza sua importância para a história da humanidade, assim como o conceito de sítio aparece, sendo muito importante na Arqueologia e também na Museologia, utilizado destes dados para as formulações teóricas e para a identificação à partir de inventários e fichas catalográficas nas dependências dos Museus e instituições de guarda, embora os instrumentos catalográficos e as fichas sejam distintas nas duas áreas.

A carta de Lausanne de 1990 é outro marco que deve ser mencionado novamente, pois aborda justamente algumas das técnicas aqui inferidas dentre outras, nas práticas de gestão e conservação arqueológica, dentre elas técnicas próprias da Arqueologia, como a prospecção, a escavação, reconstituição, pesquisa, e informação, assim como as cabíveis as práticas da Museologia, como a gestão, preservação, conservação, exposição e apresentação ao público. Vale ressaltar como já inferido, que algumas dessas práticas e conceitos são efetuadas e utilizados nas duas áreas, porém de modos diferentes com base nas normativas federais do IPHAN e do IBRAM, como o inventário, a documentação, a pesquisa. Claramente a prospecção e escavação arqueológica também contribuem para as práticas de conservação preventiva e curativa, ao atuarem diretamente em primeira instância na troca de ambiente dos artefatos arqueológicos como a escavação e dentre outras técnicas, assim como a Museologia também atua nesta mesma conservação preventiva com o acondicionamento adequado, controle de

temperatura e umidade, além de atuar ainda na conservação curativa esporádica com intervenções de higienização e afins, em instituições museológicas atualmente, e mais amplamente em gestão de risco.

Em consequência, esta carta anuncia princípios aplicáveis ao inventário, prospecção, escavação, documentação, pesquisa, preservação, conservação, reconstituição, informação, exposição e apresentação ao público, e uso do patrimônio arqueológico, tanto quanto a definição das qualificações necessárias ao pessoal encarregado de sua proteção. (CARTA DE LAUSANNE, p. 01, 1990)

Um ponto que vale ressaltar nesta carta patrimonial é a questão da exposição e apresentação ao público mencionada, tendo em vista que a expografia e a museografia são técnicas utilizadas em museus e espaços expositivos, e amplamente estudadas e praticadas na Museologia, sendo portanto as instituições museológicas e museólogos as melhores instituições e profissionais para exercerem estas funções elencadas, tendo em vista a atuação dos profissionais museólogos que pensam as funções museais e de comunicação social, assim como as ações culturais e educativas que envolvem uma parcela maior da sociedade com o patrimônio arqueológico, a partir dos artefatos arqueológicos salvaguardados, sendo crucial também a presença dos arqueólogos nestes processos, que podem atuar também como curadores nestas instituições, embora os museólogos estejam aptos também a praticar a curadoria, porém uma consultoria interdisciplinar é bem vinda. Todavia, estas atividades também são executadas por arqueólogos na importante missão da educação patrimonial, muitas vezes executada de forma expositiva *in loco* e regiões próximas aos sítios arqueológicos, a fim de conscientizar a população.

No Brasil, as cartas mais importantes em relação a conservação do patrimônio arqueológico são a de Brasília, que foi a primeira carta ainda em 1970, e a de Salvador, em 1971. Neste Compromisso de Brasília de 1970, os governadores de estados presentes nesta reunião se comprometem a fomentar a defesa do patrimônio histórico e artístico nacional, e dão ênfase na execução deste compromisso, com a criação de mão-de-obra especializada, que atuaria diretamente na defesa do patrimônio histórico e artístico nacional, sendo solicitada diretamente a criação de cursos de conservação, documentação, arquitetos, restauradores, pintores, arquivistas e museólogos de diferentes especialidades. Desta forma, os

profissionais museólogos, conservadores, documentalistas e restauradores foram citados em um compromisso nacional reconhecido oficialmente pelo DPHAN como uns dos principais atores para que o patrimônio arqueológico pudesse vir a ser mais bem preservado. Ressalta-se que esta carta é apresentada a sociedade muito antes da regulamentação da profissão de museólogo, que vem a ser reconhecida apenas em 1984. A Museologia tem em seu currículo atualmente, grades de conservação e documentação, podendo desta forma atuarem na conservação de artefatos arqueológicos como inferido na própria carta Compromisso de Brasília.

Na carta Compromisso de Salvador logo em 1971, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ratifica os itens do “Compromisso de Brasília”, recomenda a criação do Ministério da Cultura, e das secretarias da cultura afins, além da legislação de tombamento e proteção mais eficiente dos bens culturais, paisagísticos e arquitetônicos, a formação de corpos fiscais com profissionais da Museologia, Arquitetura e Arte em relação a preservação adequada do patrimônio cultural brasileiro, assim como a complementação da legislação de trabalho e pesquisa arqueológicas. Desta forma, observa-se que há um interesse do Ministério da Cultura de 1971 para que os Museólogos atuem diretamente na fiscalização e no complemento das legislações de salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro, incluindo o arqueológico. O IBRAM em 2009 viria para enfim efetivar este compromisso federal assumido em 1971 em Salvador na Bahia.

É preciso mencionar também aqui o Plano Nacional de Cultura previsto até 2020, que está ligado ao Sistema Nacional de Cultura. Este plano vigente foi muito importante por estabelecer precisamente 53 metas para o Brasil em relação à cultura, sendo muitas delas associadas a preservação do patrimônio cultural e dentre eles a gestão e a conservação dos artefatos arqueológicos, sendo portanto um Plano que liga diretamente as áreas da Arqueologia e da Museologia na preservação do patrimônio arqueológico, para que se possam organizar e implementar as estratégias em conjunto para a melhor execução destas metas no Brasil.

No que tange às leis referentes a salvaguarda arqueológica por parte da Arqueologia para que se possa elencar a relação para com a Museologia, é preciso mencionar novamente a criação do SPHAN, pelo Decreto-lei N° 25 de 30 de

Novembro de 1937, como também a Lei N° 3.924 de 26 de julho de 1961, que estabelece a responsabilidade do estado perante artefatos arqueológicos, assim como a constituição brasileira de 1988, como referido anteriormente no capítulo 1. A transferência de responsabilidade estatal do IPHAN se dá após a salvaguarda, efetuando a preservação e conservação dos bens arqueológicos em instituições de guarda ou Museus atualmente.

Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico; VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;(CONSTITUIÇÃO 1988 DE 05 DE OUTUBRO DE 1988, Artigo 24º)

A Instrução Normativa N° 001, De 25 De Março De 2015 tem crucial relevância para a reflexão sobre a relação interdisciplinar da Arqueologia e da Museologia na salvaguarda e preservação de artefatos arqueológicos, pois dispõe diretamente da conservação de eventuais bens e/ou coleções arqueológicas encontradas em projetos de eventuais licenciamentos ambientais, prospecções e escavações. Como referido no capítulo 1, a conservação destes bens arqueológicos, que deve ser de responsabilidade do arqueólogo coordenador de campo, que é o arqueólogo responsável pela coordenação da pesquisa em campo, ou seja no sítio arqueológico, e da instituição de guarda e pesquisa previamente selecionada pelo Centro Nacional de Arqueologia (CNA), que é a instituição especial responsável pela salvaguarda dos artefatos coletados nos sítios arqueológicos subordinada ao IPHAN, possibilitando futuras pesquisas sobre os artefatos coletados, nas quais devem ser acondicionados e preservados estes bens arqueológicos. De acordo com o artigo 54 desta normativa, devem ser produzidos relatórios anuais sobre os bens, além de que destaca-se que “O planejamento e a execução das atividades relacionadas à conservação de bens arqueológicos deverão ser realizados por profissional ou equipe devidamente qualificada.” (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001, DE 25 DE MARÇO DE 2015, Artigo 54º, 2015) Desta forma, a Museologia e seus profissionais podem atuar em conjunto com a Arqueologia em instituições de pesquisa e guarda, como nos Museus para com a conservação destes bens arqueológicos móveis pois os profissionais são

devidamente qualificados para exercerem as funções de conservação, assim como as sociais requeridas pelo Sistema e Plano Nacional de Cultura, em especial a 5ª meta do PNC, o Sistema Nacional do Patrimônio Cultural vigentes no Brasil, como foi acordado pelos representantes estaduais inclusive no Compromisso de Brasília de 1970, e de Salvador em 1971.

A PORTARIA Nº 196, DE 18 DE MAIO DE 2016 “cria o Cadastro Nacional de Instituições de Guarda e Pesquisa o Termo de Recebimento de Coleções Arqueológicas e a Ficha de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel” (PORTARIA Nº. 196, DE 18 DE MAIO DE 2016). O Cadastro Nacional das Instituições de Guarda e Pesquisa é um cadastro crucial para a investigação e a comprovação da aptidão das instituições para com a conservação dos artefatos arqueológicos móveis. Muitos museus estão entre as atuais 290 instituições cadastradas. A lista conta também com algumas reservas técnicas e prefeituras para além dos museus e instituições de guarda, e algumas delas ainda classificadas como inaptas para o recebimento de acordo com a portaria 196 do IPHAN.

Desta forma, a Museologia tem muito a acrescentar na capacitação para recebimento e guarda de acervo arqueológico destes locais até então inaptos, assim como dos também considerados aptos pelo IPHAN, tanto para garantir a melhor conservação como para fomentar as pesquisas à partir das melhorias para adequação destes novos espaços e estratégias educacionais, à partir de instrumentos técnicos que são do escopo apenas do profissional museólogo de acordo com as legislações vigentes na Museologia, como o plano museológico previsto no estatuto de museus, composto de projeto de curta e longa duração para a instituição, dividido em diversos programas, que ajudam portanto na adequada preservação e conservação dos bens arqueológicos brasileiros, e também torna mais apta uma boa comunicação social dos bens arqueológicos preservados para com a sociedade, com ações culturais e educativas, exposições entre outras atividades que estão no currículo acadêmico dos museólogos, como é de interesse do IPHAN, de acordo com a própria normativa 196, “Considerando que as Instituições de Guarda e Pesquisa devem ser capazes de conservar, proteger,

estudar e promover a extroversão dos bens arqueológicos, atendendo ao trinômio pesquisa, conservação e socialização” (PORTARIA N°. 196, DE 18 DE MAIO DE 2016)

Em relação ao Termo de Recebimento das Coleções Arqueológicas e a Ficha de Cadastro dos Bens Arqueológicos Móveis, estas compõem documentação importante tanto para os processos de inventário como é próprio dos empreendimentos arqueológicos de pesquisa, de acordo com a portaria 196 do IPHAN, como para as instituições de guarda museológicas, que também possuem o Inventário Nacional dos Bens Culturais Musealizados, à partir da RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 1, DE 31 DE JULHO DE 2014, de acordo com o decreto lei 8.124 de 2013, que regulamenta o Estatuto de Museus Brasileiros.

O INBCM é um instrumento de inserção periódica de dados sobre os bens culturais musealizados que integram os acervos museológico, bibliográfico e arquivístico dos museus brasileiros, para fins de identificação, acautelamento e preservação, previstos na Política Nacional de Museus (Artigo 2º, RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 1, DE 31 DE JULHO DE 2014)

É sabido que as normativas museológicas possuem perspectivas complementares em relação ao inventário produzido na pesquisa arqueológica, a partir de suas fichas referentes aos objetos arqueológicos e suas coleções, para fins institucionais e legais da Museologia, como previsto na Normativa nº 2 do IBRAM, de 2014. Desta forma, ambos os instrumentos devem estar de acordo com as suas respectivas legislações em um Museu de Arqueologia para garantir o cumprimento do IBRAM e do IPHAN acerca das legislações vigentes para a conservação dos artefatos arqueológicos, que é o que ambas as áreas almejam.

Art. 1º - Esta Resolução Normativa estabelece os elementos de descrição das informações sobre o acervo museológico, bibliográfico e arquivístico que devem ser declarados no Inventário Nacional dos Bens Culturais Musealizados (Artigo 1º, RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 02, DE 29 DE AGOSTO DE 2014)

A profissão de Museólogo foi regulamentada à partir da Lei N° 7.287, De 18 De Dezembro De 1984. É reconhecido em todo o território da federação, que desde 1984 os museólogos podem e atuam legalmente na preservação e conservação do

acervo arqueológico presente no Brasil, como foi o caso nas primeiras turmas de Museologia do Museu Histórico Nacional do Rio de Janeiro. O museólogo legalmente está portanto responsável e apto nas dependências do museu por “V - coletar, conservar, preservar e divulgar o acervo museológico; VIII - definir o espaço museológico adequado à apresentação e guarda das coleções; (LEI Nº 7.287, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984., Artigo 3º, Inciso 5 e 8.), o que vai de encontro a mais atual legislação do IPHAN na preservação e conservação dos artefatos arqueológicos, assim como as recomendações e diretrizes anteriores das cartas patrimoniais que ajudaram a desenvolver as legislações anteriores e atuais. Esta lei é importante pois garante a proteção do bem público, no caso o acervo arqueológico, da atuação errônea de pessoas que não tem a formação específica para que possa atuar na preservação e conservação dos artefatos arqueológicos em Museus, sendo uma das áreas específicas de atuação a conservação museológica da qual estamos tratando neste trabalho, e que como já vimos, pode ser tanto quanto preventiva como curativa, e em alguns casos pode-se necessitar de processos de restauração nestes artefatos arqueológicos preservados em museus, resgatando como mencionado, a interdisciplinaridade prevista nas cartas patrimoniais.

A Lei Nº 11.904, De 14 De Janeiro De 2009, que é uma das leis mais fundamentais da Museologia nacional, institui o Estatuto de Museus do Brasil. Esta lei estipula os princípios fundamentais dos museus brasileiros, incluindo os arqueológicos, e define as principais diretrizes no que dizem respeito a política nacional de museus para a preservação dos bens culturais musealizados, dentre eles o arqueológico, indo de encontro também com todas as leis, normativas e portarias de proteção arqueológicas elencadas acima.

Art. 21. Os museus garantirão a conservação e a segurança de seus acervos.

Parágrafo único. Os programas, as normas e os procedimentos de preservação, conservação e restauração serão elaborados por cada museu em conformidade com a legislação vigente.

Art. 22. Aplicar-se-á o regime de responsabilidade solidária às ações de preservação, conservação ou restauração que impliquem dano irreparável ou destruição de bens culturais dos museus, sendo punível a negligência.

Art. 23. Os museus devem dispor das condições de segurança indispensáveis para garantir a proteção e a integridade dos bens culturais sob sua guarda, bem como dos usuários, dos respectivos funcionários e das instalações. (LEI Nº 11.904, DE 14 DE JANEIRO DE 2009, Artigos 21º, 22º e 23º.)

A fim de legislar as políticas públicas dos museus brasileiros, com a Lei Nº 11.906, de 20 de Janeiro de 2009 regulamenta-se o Instituto Brasileiro de Museus, logo em sequência ao Estatuto de Museus, para que pudesse entrar em prática a legislação e a execução deste estatuto, um dos pilares do Plano Nacional de Cultura do Brasil na década que abrange de 2010 a 2020. Como citado no capítulo 1, o IBRAM era portanto uma autarquia federal vinculada ao antigo Ministério da Cultura, atual Secretaria de Cultura, que tem como uma de suas principais missões a preservação e a divulgação do patrimônio cultural nos museus, dentre eles os museus de Arqueologia e Etnologia, como é o caso do MAE em São Paulo.

V – promover o estudo, a preservação, a valorização e a divulgação do patrimônio cultural sob a guarda das instituições museológicas, como fundamento de memória e identidade social, fonte de investigação científica e de fruição estética e simbólica; (LEI Nº 11.906, DE 20 DE JANEIRO DE 2009, Artigo 3º.)

Após a análise de todas as principais cartas patrimoniais, legislações e decretos, resoluções normativas e portarias legais de ambas as áreas, trago o caso do Centro de Arqueologia de São Paulo, como já mencionado no capítulo 2, uma instituição de guarda para acervos arqueológicos oficial de São Paulo.

É preciso mencionar, que legalmente o Centro de Arqueologia de São Paulo não é um museu oficialmente, na medida que, para ser um museu é necessário um ato público e documento de criação enquanto museu, de acordo com o Estatuto de Museus. O CASP é portanto uma instituição de guarda de acervo arqueológico subordinada ao Departamento do Patrimônio Histórico de São Paulo (DPH), ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico (CONDEPHAAT), e ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (Conpresp). Todavia, o CASP é uma instituição que atende muito bem ao que se propõe enquanto instituição de guarda de acervo arqueológico em SP. O que pode ser inferido durante a análise da instituição CASP, é que a mesma preserva e conserva rigorosamente de acordo

com os padrões da normativa 195 do IPHAN, um dos mais importantes acervos de arqueologia urbana do Brasil, dentre acervo pré-colonial indígena, e executa um projeto de exposição de longa duração com a possibilidade de visita mediada. Seu sistema de conservação é muito bom, tendo um documento oficial elencado no capítulo 2 com todos os procedimentos adotados pela instituição no que diz respeito às legislações e normativas cabíveis apenas ao IPHAN.

O CASP de acordo com a análise da instituição efetuada em outubro de 2019, atende a todos os requisitos da atual definição de museu, que são em suma a presença de um edifício, no caso o complexo tombado no Sítio Morrinhos em São Paulo capital, o acervo que conta como mencionado como uma das maiores coleções de arqueologia urbana do Brasil, e possui funcionários e público para visitação, apesar de não contar com um museólogo em seu corpo técnico, e não possuindo como referido anteriormente, o documento público oficial de criação da instituição enquanto museu, possuindo apenas enquanto instituição de guarda. Ao meu ver, um documento de oficialização do museu, assim como um museólogo no CASP contribuiria para uma maior segurança na preservação e conservação deste acervo arqueológico, e cumprimento das legislações vigentes em relação às políticas públicas federais do IBRAM, pois se faz necessário para uma preservação e conservação de um acervo desta magnitude de importância cultural adequados e com o rigor estabelecido internacionalmente pelo ICOM, como um plano museológico bem definido, com todos os programas do plano museológico devidamente elaborados e aplicados, mitigando os riscos de sinistro e perda do acervo, com também a elaboração de um plano de gestão de riscos do acervo. Estudos recentes na área da Museologia revelam que planos de gestão de risco são cruciais em instituições com importante acervo museológico, e esta é uma das características importantes para que se possa mitigar ao máximo possível os eventuais riscos e sinistros que o acervo possa estar sujeito, evitando com maior probabilidade desta forma, que não ocorram tragédias nacionais como o caso do Museu Nacional recentemente incendiado no Rio de Janeiro, com perda total da maioria de seu acervo, acarretando em perda cultural e científica inestimável para toda a humanidade, e principalmente para os povos indígenas, com a perda da

coleção de arqueologia e etnologia. Desta forma, o Centro de Arqueologia de São Paulo merece oficialmente o título de museu, de acordo com o artigo 1º da lei federal 11.904, e o seu usufruto deste título assim como um aprimoramento das estratégias de ações culturais e educativas com seu acervo tão importante para a sociedade mundial, brasileira, e principalmente a paulista, possibilitando um resgate identitário e de memória coletiva para a sociedade de São Paulo.

4. CONCLUSÃO

Este trabalho foi dividido em 3 capítulos, a partir de 3 objetivos específicos, sendo no primeiro capítulo efetuada uma contextualização do histórico legislativo e normativo da gestão arqueológica e museológica de acervo arqueológico no Brasil, em âmbito federal e estadual, ou seja, uma cronologia das políticas públicas de salvaguarda e preservação do patrimônio cultural arqueológico brasileiro, seguido por uma apresentação do próprio sistema de gestão de acervos e conservação dos artefatos arqueológicos exercida no Centro de Arqueologia de São Paulo, e por fim uma análise das políticas públicas apresentadas de gestão de acervos e conservação de artefatos arqueológicos, em relação às políticas nacionais de cultura e o sistema de conservação do Centro de Arqueologia de São Paulo, verificando desta forma, a relação de interdisciplinaridade e interlocução da Arqueologia e da Museologia, na perspectiva da gestão e conservação de artefatos arqueológicos.

As questões e os objetivos propostos no início do trabalho portanto puderam ser respondidas em função do agrupamento e análise de toda essas políticas públicas ligadas à gestão e conservação de artefatos arqueológicos em território nacional até o ano de 2019.

Como podemos observar ao longo dos capítulos 1 e 2, há no Brasil uma extensa legislação acerca da gestão e conservação de acervos e artefatos arqueológicos no Brasil. Esta legislação seguiu princípios e diretrizes internacionais na sua elaboração, desde 1937 oficialmente. De lá pra cá pudemos observar constantes avanços e refinamentos tanto conceituais como nas próprias políticas públicas acerca da gestão e conservação de acervos e artefatos arqueológicos no Brasil. Todavia, o maior fomento como pode ser observado foi durante a elaboração

do Plano Nacional de Cultura à partir de 2009, demonstrando desta forma, que planos e reuniões nacionais de grande porte são necessários para o avanço das políticas públicas de gestão e preservação destes bens culturais arqueológicos brasileiros. Está claro portanto que é necessário o diálogo e a constante elaboração de políticas públicas interdisciplinares com todos os profissionais envolvidos na gestão de acervos e artefatos arqueológicos brasileiros, como vem sendo apontado desde as cartas patrimoniais internacionais e nacionais, e como vem sendo feito ao longo da história do Brasil, ampliando e reformulando conceitos, ópticas, de acordo com os avanços da academia e da política no Brasil.

O Centro de Arqueologia de São Paulo desempenha seu papel enquanto instituição de guarda oficial reconhecida pelo IPHAN, graças ao avanço destas políticas públicas, e é exemplo no cumprimento das mesmas, como manda toda a legislação do IPHAN construída até então. Todavia, avanços na Museologia e na Museografia, assim como nas políticas públicas do IBRAM devem ser implementados na minha perspectiva para uma maior segurança na preservação dos bens arqueológicos preservados na instituição, com o auxílio de instrumentos como o documento de criação efetivamente enquanto uma instituição museal, para que possa ter um plano museológico em constante atualização com as demandas vigentes nas legislações atuais e também futuras, na medida em que o plano museológico deve esporadicamente ser reformulado e implementado, em uma constante práxis museológica, além de avanços na devoluta social que é requerida pela legislação e pela sociedade brasileira, com exposições regulares de curta duração, estratégias educacionais e ações culturais em geral para aproximar o público e a sociedade deste rico acervo arqueológico preservado.

Este trabalho portanto nos leva a conclusões acerca da relação interdisciplinar da Arqueologia e da Museologia para a salvaguarda e preservação de artefatos arqueológicos em museus e instituições de guarda em território brasileiro. Desde o início da concepção das políticas públicas municipais de São Paulo, e federais do Brasil, com o auxílio das cartas patrimoniais internacionais inicialmente, e nacionais posteriormente, assim como a criação do IPHAN, do IBRAM, do Sistema Nacional

de Cultura, e também do Plano Nacional de Cultura com todas as suas metas para o futuro da cultura do Brasil, se faz clara a relação das duas áreas na salvaguarda, gestão, conservação, defesa e difusão social do patrimônio cultural brasileiro, em especial neste trabalho o arqueológico, ao compartilharem das mesmas ideias e muitas vezes os conceitos, como o caso da conservação e suas facetas, porém com papéis específicos e distintos durante este processo de salvaguarda e preservação, com base em cada um dos procedimentos adotados por ambas as áreas de conhecimento.

Me parece que a tendência é que esta relação se aproxime cada vez mais não só no que diz respeito à gestão e conservação dos artefatos arqueológicos, como também uma parceria atuante em todas as metas estipuladas para o Sistema Nacional de Cultura, pela sociedade acadêmica, científica, política e tradicional brasileira, na medida em que muitas destas metas ainda estão em pleno processo de organização e implementação no Brasil. Ainda há um longo caminho a percorrer em relação às políticas públicas culturais brasileiras e o asseguramento de sua proteção, e o IPHAN e o IBRAM são imprescindíveis nesses processos com suas legislações, execuções e fiscalizações para com o patrimônio cultural brasileiro, portanto ninguém larga a mão de ninguém.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AFONSO, M.C.; PIEDADE, S.C. M.; MORAIS, J. L.; Organização e gerenciamento do acervo arqueológico pré-histórico brasileiro no MAE/USP: o projeto CAB. **Rev. do Museu de Arqueologia e Etnologia**, S. Paulo, 9: 223-238, 1999.

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MUSEU DA CASA PORTINARI (Brodowski, SP). **Documentação e Conservação De Acervos Museológicos: Diretrizes** / ACAM Portinari ; [orientação] Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, 2010.

BENAVIDES, O. Hugo. **Retornando à Origem: Arqueologia Social Como Filosofia Latino-Americana**. Revista Latin American Antiquity, vol. 12, nº 4, 2001. p. 355-370. Traduzido do inglês.

BRASIL. **Constituição Federal** de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.

BRASIL, **Decreto-lei Nº 25** de 30 de Novembro de 1937. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm>.

BRASIL, **Lei Nº 7.287**, De 18 De Dezembro De 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7287.htm>.

BRASIL, **Lei Nº 3.924** de 26 de julho de 1961. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L3924.htm>.

BRASIL, **Lei Nº 7.542** de 26 de Setembro de 1986. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7542.htm>

BRASIL, **Lei Nº 11.904**, De 14 De Janeiro De 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11904.htm>.

BRASIL, **Lei Nº 11.906**, De 20 De Janeiro De 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11906.htm>.

BRASIL, **Lei Nº 12.840**, De 9 De Julho De 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12840.htm>.

BRASIL, **Resolução Normativa Nº 1**, De 31 De Julho De 2014. Disponível em: <http://www.lex.com.br/legis_25789236_RESOLUCAO_NORMATIVA_N_1_DE_31_DE_JULHO_DE_2014.aspx>.

BRASIL, **Metas do Plano Nacional de Cultura**, 2013

BRASIL, Ministério da Cultura. **As metas do Plano Nacional de Cultura**. / Brasil. Ministério da Cultura. Apresentação de Ana de Hollanda e Sérgio Mamberti. – São Paulo: Instituto Via Pública; Brasília: MinC, 2012. 216 p.; il.

CADERNOS DO CEOM, **Dossiê: Museologia Social** ano 27, n.41, Dez. 2014.

CB/ ICOMOS, **Declaração de São Paulo**, 1989.

CÉSAR, Pedro e STIGLIANO, Beatriz. **A Viabilidade Superestrutural Do Patrimônio**: Estudo Do Museu Da Língua Portuguesa. Cultur / Ano 04 - Nº 01 , 2010.

DESVALLÉES, André; MAIRESSE, François. **Conceitos-chave de Museologia**, editores; Bruno Brulon Soares e Marília Xavier Cury, tradução e comentários. São Paulo: Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Museus: Pinacoteca do Estado de São Paulo : Secretaria de Estado da Cultura, 2013. 100 p.

DRUMMOND, Maria C. **Prevenção e conservação em Museus**. Minas Gerais - MG 2006.

ESCRITÓRIO DOS MUSEUS DA SOCIEDADE DAS NAÇÕES. **Carta de Atenas**, Atenas, 1931.

FERREZ, Helena. **Documentação Museológica: Teoria para uma Boa Prática**. Trabalho apresentado no IV Fórum de Museus do Nordeste, Recife, 1991.

FUNARI, P.P.A. Teoria **Arqueológica na América do Sul**. Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (Coleção "Primeira Versão" 76), 1998, 51pp.

GEERTZ, C. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan. 1989.

IBRAM, **Normativa nº 2**, Brasil, 2014. Disponível em: <https://www.museus.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/ResolucaoNormativa2_IN BCM.pdf>.

ICOM, **15th Triennial Conference of ICOM-CC** in Delhi, India, 2008.

ICOMOS. **Carta de Veneza**. Veneza, 1964.

ICOMOS / ICAHM. **Carta de Lausanne**, Lausanne, 1990.

IPHAN, **Política do Patrimônio Cultural Material**, 2018.

IPHAN, **Instrução Normativa Nº 001**, Brasil, 25 de Março de 2015. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/INSTRUCAO_NORMATIVA_001_DE_25_DE_MARCO_DE_2015.pdf>.

IPHAN, **PORTARIA Nº. 196**, Brasil, 18 De Maio De 2016. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Portaria_Iphan_196_de_18_de_maio_2016.pdf>.

MENESES, U. B. de. A cultura material no estudo das sociedades antigas. **Revista de História**, São Paulo, v. 15 (nova série), 1983.

MIZUKI, Luiz Fernando. **Redes e Sistemas de Museus: um estudo a partir do Sistema Estadual de Museus de São Paulo**. Universidade de São Paulo, São Paulo - SP, 2014.

MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS, **Preservação do Patrimônio Arqueológico: desafios e estudos de caso** / Organização: Guadalupe do Nascimento Campos e Marcus Granato.-- Rio de Janeiro , 2017. 252p.

NAJJAR, Rosana. Para além dos cacos: a Arqueologia Histórica a partir de três superartefatos (estudo de caso de três igrejas jesuíticas). **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi**. Ciências Humanas, v. 6, n. 1, p. 71-91, jan.-abr. 2011.

NETO, Jandira. **PRONAPA - Uma História da Arqueologia Brasileira Contada Por Quem a Viveu**, IAB, 2014.

PARDI, M. Lúcia Franco. **Gestão de Patrimônio Arqueológico, Documentação e Política de Preservação** – Goiânia: UCG / IGPA, 2002.

PREFEITURA DE SÃO PAULO, Cultura, **A Secretaria História**, 14/10/2009, Disponível em: “<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/a_secretaria/>”.

PREFEITURA DE SÃO PAULO, Secretarias, Cultura, **Conpresp**, histórico, 22/01/2007. Disponível em: <<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/conpresp/>>

PREFEITURA DE SÃO PAULO, **Departamento do Patrimônio Histórico**, Cultura, 2019, Disponível em: “<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/patrimonio_historico/preservacao/institucional/index.php?p=332>”.

PROUS, André. **Arqueologia brasileira**. - Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília, 1992.

RÚSSIO, W. 1984. Texto III. IN: **Produzindo o Passado – Estratégias de construção do patrimônio cultural**. São Paulo: Brasiliense.

SÃO PAULO, **Decreto Nº 24.634**, De 13 De Janeiro de 1986. Disponível em <<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1986/decreto-24634-13.01.1986.html>>.

SGEARQ/DEPAM/IPHAN. **Patrimônio Arqueológico Brasileiro: Normas de Preservação**, 2006.

TRIGGER, Bruce G. **História do Pensamento Arqueológico**. Tradução: Ordep Trindade Serra. 2a Edição, ODYSSEUS, 2004.

UNESCO. **Documento de Nova Delhi**. Nova Delhi, 1956.



FOLHA DE APROVAÇÃO

A relação interdisciplinar da Arqueologia e da Museologia na gestão de artefatos

arqueológicos no Brasil Aluno: Marcos Vinícius da Silva

Monografia submetida ao corpo docente do Curso de Graduação em Museologia, da Faculdade de Ciência da Informação da Universidade de Brasília – UnB, como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de Bacharelado em Museologia.

Banca Examinadora:

Aprovada por:

Andréa Fernandes Considera - Orientadora

Professora da Universidade de Brasília (UnB)

Doutora em História - UnB

Margareth de Lourdes Souza - Membro

Arqueóloga do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)

Doutora em Arqueologia - Universidade de São Paulo

Ana Lúcia de Abreu Gomes - Membro

Professora da Universidade de Brasília (UnB)

Doutora em História -

UnB Brasília-DF, 20 de março de 2020.

https://sei.unb.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6408179&infra_sistema=1000... 1/2

15/04/2021 SEI/UnB - 5723170 - Despacho

Em 17/09/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Fernandes Considera, Professor(a) de Magistério Superior da Faculdade de Ciência da Informação**, em 17/09/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia de Abreu Gomes, Professor(a) de Magistério Superior da Faculdade de Ciência da Informação**, em 23/09/2020, às 21:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth de Lourdes Souza, Usuário Externo**, em 19/02/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[hp://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5723170** e o código CRC **89277626**.

Referência: Processo nº 23106.030013/2020-82 SEI nº 5723170

